



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL**, por meio por meio da Comissão Permanente de Licitação sediada na Rua Doutor Tavares Bastos Belo, s/n, Centro, realizará licitação, na **modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo preçomenor global**, em regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza no município de Marechal Deodoro, de natureza contínua, que será regida pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como pelos dispositivos legais pertinentes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na Rua Tavares Bastos, nº 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 10 de outubro de 2017

Horário: 10:00- horário local

Endereço: Rua Tavares Bastos, nº 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de propostas para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, de natureza contínua, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, conforme descrito a seguir, em conformidade com o estabelecido no PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

1.2. Composição dos Serviços;

1.2.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados - Remoção Manual;
- 1.2.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados - Remoção Mecanizada;
- 1.2.4. Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação;
- 1.2.5. Coleta Seletiva;
- 1.2.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- 1.2.7. Limpeza de Praia; e
- 1.2.8. Equipe de Serviços Diversos.

2.DO EDITAL

- 2.1. Esta peça editalícia, além de estabelecer os procedimentos administrativos e as condições de participação na CONCORRÊNCIA N° 03/2017, regula o CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA, estabelecendo as normas que vigorarão durante todo o prazo de vigência.
- 2.2. Qualquer modificação efetuada no EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação, observadas as condições do parágrafo 4° do artigo 21 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação da Lei, devendo dirigir o pedido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocolar no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devendo a citada COMISSÃO julgar e responder em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1° do artigo 113 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 2.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ele pertinente.

2.4. A participação da LICITANTE neste certame implica na sua submissão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, às demais normas legais pertinentes e às especificações contidas neste EDITAL e em seus ANEXOS e do decorrente CONTRATO de Prestação de Serviços, a ser firmado, caso vencedora do certame.

2.5. Caso a LICITANTE necessite de esclarecimentos complementares e/ou tenha eventuais dúvidas de interpretação deste EDITAL e seus ANEXOS, deverá solicitá-los sempre por escrito ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo protocolar seu pedido de esclarecimento no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, identificando o responsável pela mesma, conforme estabelecido neste.

2.5.1. Os pedidos de esclarecimentos somente serão aceitos se formulados e protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em função da necessidade de se providenciar resposta tempestiva a todas as LICITANTES.

2.5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com a seguinte inscrição:

Concorrência Pública nº 03/2017

Pedido de Esclarecimentos

Nome da Licitante:

Endereço da Licitante:

2.6. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste EDITAL, dirigidos em desacordo com o estabelecido no item 12. e seus subitens, bem como no item 2.5., ambos deste EDITAL, não serão considerados.

2.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou o silêncio em relação às respostas de eventuais pedidos formulados, até o prazo estabelecido no item 2.5. implicará na presunção de que todos os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste EDITAL serão elaboradas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e farão parte



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

integrante do Processo de Licitação, sendo comunicadas por escrito a todas as LICITANTES que participarem do certame, na forma do aqui estabelecido.

2.9. Em se tratando de retificações, através de divulgação conforme previsto no item 2.2 deste EDITAL, e as respostas serão elaboradas em até 05 (cinco) dias úteis, após a formulação das respectivas perguntas.

2.10. Somente terão validade as respostas, interpretações, correções e/ou alterações feitas por escrito, fornecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo o disposto neste item.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para início dos serviços será a partir do primeiro dia útil contado da data de expedição da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE. Os serviços deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias consecutivos do início dos mesmos, conforme a Metodologia de Execução apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no Município de Marechal Deodoro.

4. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundos desta LICITAÇÃO, corresponde ao período contratual de 24 (vinte e quatro) meses, fixado com base no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – Orçamento Mensal dos Serviços que é de R\$ 694.556,47 (Seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta de recursos próprios, alocados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seu orçamento próprio, para execução dos serviços públicos de sua responsabilidade, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO

07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.70- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE

1.018-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO DE DESPESA

33.0.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta LICITAÇÃO, as empresas que;

6.1.1. Sejam empresas brasileiras, legalmente constituídas.

6.1.2. Atendam plenamente a todos os termos, condições, especificações e exigências estabelecidas por este EDITAL e seus ANEXOS.

6.1.3. Exerçam atividades relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, comprovadas através do registro na entidade profissional competente.

6.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas e as pessoas que se encontrem nas seguintes condições:

6.2.1. Reunidas em consórcio, grupos ou associações de empresas, nacionais ou estrangeiras.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.2.** Em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- 6.2.3.** Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 6.2.4.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Município de Marechal Deodoro ou qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste EDITAL.
- 6.2.5.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou por entidade da Administração Direta, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou que estejam com o direito suspenso de celebrar contratos ou de participar de procedimentos de licitação, junto ao Município de Marechal Deodoro ou a qualquer órgão ou entidade a ele vinculado.
- 6.2.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.** Também não será permitida a participação na LICITAÇÃO de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.4.** As empresas interessadas em participar da presente LICITAÇÃO deverão, obrigatoriamente, prestar a garantia para participar, conforme item 7. deste EDITAL.

7. DA GARANTIA PARA PARTICIPAR

- 7.1.** As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, em qualquer das modalidades descritas no item 7.2., cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no item 4.1. deste EDITAL.
- 7.1.1.** A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devendo ser recolhida na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, devendo o recolhimento da garantia prevista no art. 31, III, da Lei n. 8.666/1993, delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão recebedor da garantia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades descritas a seguir:

7.2.1. Caução em dinheiro;

7.2.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.3. Fiança Bancária;

7.2.4. Seguro-garantia, de seguradora sediada no Brasil e na forma da legislação aplicável.

7.3. Na hipótese da garantia prestada em dinheiro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura providenciará a emissão de guia para o respectivo depósito em conta corrente, aberta em nome do Município de Marechal Deodoro, CNPJ: 12.200.275/0001-58 junto ao Banco Caixa Econômica Federal, agência: 3693- Lagoa Manguaba, operação: 006conta :71.015-2.

7.4. Na hipótese da garantia prestada em Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida e conterá, no mínimo:

7.4.1. Prazo de validade, de acordo com as exigências mínimas deste EDITAL;

7.4.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Marechal Deodoro, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.4.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.4.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

7.5. O Município de Marechal Deodoro deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela LICITANTE e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços, nas modalidades de seguro-garantia ou carta de fiança bancária.

7.6. Na hipótese da ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, ou qualquer outra circunstância que impeça ou retarde o prosseguimento normal do certame, a LICITANTE deverá providenciar, obrigatoriamente, a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta LICITAÇÃO, em até no máximo 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento, independentemente de solicitação da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Ressalvado o disposto no item 17.1 deste EDITAL, a garantia para participar, de que trata o item 7.1., será liberada para as LICITANTES inabilitadas, em até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotado o período de recursos da fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, para as demais LICITANTES, após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato do CONTRATO da LICITANTE ADJUDICATÁRIA.

7.8. A liberação da garantia para licitar, prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será também efetuada nas mesmas condições do item anterior, caso seu valor não seja utilizado para complementar o montante da Garantia de Execução do CONTRATO, prevista no item 17.3 e seus subitens deste EDITAL.

8.DA VISITA TÉCNICA

8.1. A Licitante poderá visitar a área de realização dos serviços, para verificação das condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quais outros dados que julguem necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

8.1.1. A visita técnica deverá ser agendada até o 5º dia útil anterior à realização do certame, junto a SEMINFRA, e a autorização de visita encontra-se disponível na CPL, informações através do TEL.: (82) 99167-4152. No momento da realização da visita técnica, deverá estar presente pelo menos um dos responsáveis técnicos da licitante munido de documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a licitante (Cópia autenticada da CTPS, e/ou Contrato de Trabalho autenticado, contrato social da empresa e certidão autenticada de registro e quitação do CREA) Ao final da visita, a SEMINFRA fornecerá ao representante credenciado da Licitante o Comprovante de visita técnica, que deverá fazer apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Em hipótese alguma, a Licitante Vencedora poderá propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da Licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1. A empresa interessada em participar desta LICITAÇÃO deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais, fechados, indevassáveis e rubricados nos fechos, na forma descrita a seguir.

9.1.1. Não serão considerados quaisquer outros documentos e/ou envelopes que não os solicitados.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01A – HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/ 2017

LICITANTE: (nome da Empresa)

9.1.3. ENVELOPE Nº 01B – HABILITAÇÃO – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, contendo todos os documentos e materiais relativos à Proposta de Metodologia de Execução dos Serviços, em tantos volumes quantos forem necessários, na forma descrita no item 10.7., identificados da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03 / 2017

LICITANTE: (nome da Empresa)

9.1.4. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo todos os documentos da PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com interesse da LICITANTE, na forma descrita no item 11., identificados da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/ 2017

LICITANTE: (nome da Empresa)

9.2. A documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente na mesma ordem enumerada nos itens 10. e 11. e subitens deste EDITAL, de forma a facilitar sua análise pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e demais LICITANTES.

9.3. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências descritas e/ou citadas por este EDITAL e por seus ANEXOS.

9.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências constantes no presente EDITAL serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

9.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, durante o decorrer de todo o processo licitatório, solicitar esclarecimentos sobre os documentos apresentados e/ou realizar diligências, bem como buscar assessoramento.

9.5.1. O não-atendimento ao estabelecido no presente EDITAL implicará na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme for o caso.

9.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL que não atenderem aos requisitos estabelecidos por este EDITAL e por seus ANEXOS, implicarão na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica referem-se ao local sede ou domicílio da LICITANTE, exceto quando explicitamente indicado neste EDITAL, e, devem ter validade na data de apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e devem ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor membro da equipe de apoio deste município, a partir do original, até às



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. (O servidor da Equipe de apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).

10.2. Os documentos que dependem e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste EDITAL, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO.

10.3. A aceitação das certidões referentes ao INSS, FGTS, DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS e DÍVIDA ATIVA está condicionada à constatação da autenticidade através o correspondente site porventura existente na internet.

10.4. O ENVELOPE N° 01A – HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS conterà a seguinte documentação:

10.4.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.4.2Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.2Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.4Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.5Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.7.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7.9 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.7.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

10.4.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

10.4.8.30 balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial ou por Sistema Público de Escrituração Digital- SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4.8.4As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4.8.5A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.4.8.6 Comprovação da prestação da GARANTIA PARA PARTICIPAR da LICITAÇÃO, na forma estabelecida no item 7.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

10.5.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

10.5.2.1. O Responsável Técnico indicado deverá ser Engenheiro(a) Civil, Sanitarista ou Engenheiro(a) Ambiental, devidamente registrado(a) no CREA;

10.5.2.2. A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

10.5.2.3. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

10.5.3 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

10.5.4 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

10.5.5 Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento dos serviços objeto deste certame – ANEXO VI.

10.5.6 Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede, devidamente atualizada, na qual conste, em caráter obrigatório o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnicos, devendo no mínimo constar:

01 (um) profissional da área de Engenharia Civil e/ou Sanitarista ou Ambiental com atribuições para realização das atividades constantes neste EDITAL, devidamente comprovadas pelo CREA;

10.5.7A LICITANTE deverá apresentar relação individualizada da equipe técnica especializada da empresa, essencial à realização dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais de seus integrantes, com experiência profissional comprovada, específica em suas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

áreas de atuação e relacionada com o objeto deste EDITAL e registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei.

10.5.8 A comprovação do(s) vínculo(s) do profissional(ais) indicado(s) pela LICITANTE deverá ser feita, na forma da Lei, mediante cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Contrato de trabalho, cópia do Estatuto ou Contrato Social no caso de ser sócio ou diretor, ou qualquer documento comprobatório de vínculo com a Licitante.

10.5.9 Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item 10.5.2.1 detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando de forma satisfatória, que tenha executado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos serviços pertinentes ao objeto deste certame, conforme itens abaixo:

- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – 650 t/mês;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos – 425 km/mês;
- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada – 200 t/mês;
- Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação – 1 equipe/mês;
- Limpeza de Praias – 1 equipe/mês.

10.5.10 Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

10.5.11 Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

10.5.12 Para fins de atendimento ao disposto no item 10.5.10, será admitido o somatório para cada serviço relacionado, desde que os serviços e quantitativos tenham sido executados concomitantemente, num mesmo período.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.13 A LICITANTE deverá apresentar relação individualizada de todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, contendo marca, tipo, ano de fabricação, capacidade e modelo, conforme modelo descrito no ANEXO VI – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

10.5.14 No que se refere a veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverá ser anexada Declaração Formal da LICITANTE, sob as penas da Lei, de que os mesmos estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO.

10.5.15 Quando da implantação dos serviços, não serão aceitos veículos, máquinas ou equipamentos cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2015.

10.5.16 A LICITANTE deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo que medeia entre a Assinatura do Contrato e o início de execução dos serviços.

10.5.17 A LICITANTE deverá apresentar declaração própria, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da CONTRATADA, e ainda, caso falhem os planos de contingência existentes na mesma, colocará à disposição do Município de Marechal Deodoro todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste EDITAL, com pessoal próprio e/ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.

10.5.18 A Licitante deverá apresentar comprovação de visita técnica, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo constante no ANEXO V- COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA.

10.5.19 Todas as comprovações, atestados, relações e documentos exigidos para Qualificação Técnica da LICITANTE deverão ser compatíveis com os serviços previstos, sob pena de inabilitação para concorrer, caso insuficiente para assegurar a perfeita execução dos serviços,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de acordo com as exigências mínimas do PROJETO BÁSICO e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada pela LICITANTE.

10.6. A LICITANTE também deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo seu representante legal, sob as penas da Lei:

10.6.1. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar, conforme modelo descrito no ANEXO VIII.

10.6.2. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo descrito no ANEXO VII

10.6.3. Declaração expressa de ter conhecimento das disposições do presente EDITAL e de seus ANEXOS, e de que subordina às normas nele contidas.

10.6.4. Declaração expressa se obrigando a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente LICITAÇÃO.

10.7 O ENVELOPE 01B – HABILITAÇÃO – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

10.7.1. A LICITANTE, tendo em conta a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços de COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, aliada ao grande vulto do CONTRATO, considerados como fatores de extrema relevância para garantia de execução do pacto – parágrafo 8º e 9º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 – deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, em impresso e em CD-ROM gravado em sessão fechada, em formato: xls (planilhas), doc (texto) e plantas gráficas em sistema georeferenciado, observando todos os dados constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada na forma objetivamente prevista no item 14.2. deste projeto básico, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

A) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, devendo ser constituído de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A.1.) Mapa da distribuição espacial de todos os setores de coleta contemplados no Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, em escala de, no mínimo 1:25.000.

A.2.) Mapa dos setores de coleta contemplados no Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada setor o período de operação, circuitos, frequência, programação de operação, itinerários de coleta e coordenadas de início e fim de cada circuito.

A.3.) Descrição dos Itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor.

A.4.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

A.5.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.

A.6.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.

B) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, devendo ser constituído de:

B.1.) Mapa dos setores de varrição contemplados no Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada setor o período de operação, frequência, programação de operação, itinerários de varrição por sarjeta e coordenadas de início e fim de cada setor.

B.2.) Descrição dos Itinerários do Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada setor, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B.3.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

B.4.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.

B.5.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.

C) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Limpeza de Praias, devendo ser constituído de:

C.1.) Mapa de localização das praias atendidas no Plano de Limpeza de Praias, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada praia o período de operação, freqüência, programação de operação.

C.2.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.

C.3.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.

C.4.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.

D) Plano de Metodologia Global para atendimento dos seguintes quesitos:

D.1.) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos, incluindo as ações para socorro mecânico e renovação da frota.

D.2.) Plano de Treinamento e Capacitação Operacional dos colaboradores.

D.3.) Plano de Segurança, Higiene e Segurança do Trabalho.

D.4.) Planejamento e Implantação do Programa de Educação Ambiental, relativos aos serviços objeto deste EDITAL.

10.8 A documentação referente à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será verificada, item a item, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, podendo a mesma requisitar assessoramento técnico externo, caso tal se faça necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.1. Os mapas apresentados neste EDITAL são referenciais para a elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, no entanto, cada LICITANTE deverá verificar as condições existentes na malha viária, sentido de fluxo, tipo de pavimentação e outras informações que julgar convenientes.

10.8.2. Na verificação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO aplicará pontuação variável a partir da avaliação técnica dos trabalhos apresentados, analisando as metodologias e soluções propostas à luz de critérios objetivos que contemplem sua viabilidade e exequibilidade, tendo como base os seguintes fatores de compreensão conceitual, conforme ANEXO II.

INSATISFATÓRIO: assim considerando caso não seja abordado o item no conteúdo da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, abordagem do item que se revele inaplicável, tecnicamente incompatível com a realidade do Município de Marechal Deodoro, incompleto, com omissões, com falta de dados que não permitam a perfeita realização/avaliação dos serviços ou que não atenda às prescrições do EDITAL e seus ANEXOS. Nesse caso, a LICITANTE receberá pontuação igual a ZERO no item em questão.

PARCIALMENTE SATISFATÓRIO: assim considerando a abordagem do item que atenda parcialmente às prescrições do EDITAL e seus ANEXOS, não trazendo um exame profundo e detalhado, sendo insuficiente para garantir a eficaz exequibilidade dos serviços licitados. Nesse caso, a LICITANTE receberá pontuação igual a 50% do valor total do item em questão.

SATISFATÓRIO: assim considerando a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível com a realidade do Município de Marechal Deodoro e atendendo integralmente às prescrições do EDITAL e seus ANEXOS, apresentando a fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência dos serviços licitados. Nesse caso, a LICITANTE receberá pontuação igual a 100% do valor total do item em questão.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo todos os documentos da PROPOSTA COMERCIAL, na forma descrita nos itens 9.1.4. e 9.2. deste EDITAL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS e na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada pela LICITANTE, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para a elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as LICITANTES que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem PROPOSTAS COMERCIAIS parciais e/ou incompletas.

11.3. Na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL a LICITANTE deverá:

11.3.1. Expressar todos os valores em R\$, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

11.3.2. Não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONTRATADA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo do CONTRATO.

11.3.3. Considerar o regime fiscal vigente no país.

11.4. Os preços ofertados na PROPOSTA COMERCIAL deverão estar apresentados na forma prevista nos modelos de formulários descritos no ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, preenchido sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da LICITANTE, sob pena de desclassificação sumária.

11.5. A Planilha de Preços e Serviços deverá, obrigatoriamente, ser preenchida, contendo os preços unitários propostos pela LICITANTE para todos os itens de serviços constantes na planilha e o valor total dos serviços.

11.6. Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos sociais e trabalhistas, benefícios do trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidos neste EDITAL e demais despesas, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme “modelo de proposta” no anexo III, necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no PROJETO BÁSICO e de acordo com a proposta apresentada na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

11.7. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação das planilhas de composição dos preços unitários, composição dos Encargos Sociais e composição do BDI.

11.9. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos expressos na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

11.10. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a LICITANTE a comprovação dos preços de todos os insumos, equipamentos e mão de obra constantes de sua PROPOSTA COMERCIAL.

11.13. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A LICITANTE interessada em participar desta LICITAÇÃO poderá designar 01 (um) representante legal ou preposto devidamente credenciado para representá-la no certame, através de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida com plenos poderes para apresentar, recorrer ou desistir de recursos, bem como tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA.

12.1.1. Quando a empresa se fizer representar por Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa devidamente registradas na repartição competente. Nesses instrumentos deverão constar poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Esses documentos deverão ser apresentados na forma estabelecida na parte final do item 10.1. deste EDITAL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo devidamente registrado em cartório.

12.1.3. A não apresentação ou apresentação incompleta de quaisquer documentos arrolados nos subitens acima não impedirá a participação da LICITANTE no presente certame, mas impedirá a prática de qualquer manifestação por parte de seu suposto representante legal e, nem tampouco praticar qualquer ato em nome da licitante.

12.2. Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da LICITANTE, serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao Processo Licitatório.

12.3. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o certame em referência.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES com os ENVELOPES N° 01A – HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS, N° 01B – HABILITAÇÃO – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, apresentados na forma definida neste EDITAL, onde a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará sessão de recebimentos e aberturas dos envelopes.

13.2. A sessão de LICITAÇÃO poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas só poderão tomar parte dos trabalhos os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, devidamente credenciados, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

13.3. Instalada a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no momento da instalação da sessão e desde que já contidas nos envelopes citados no item anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Recebidas e analisadas as credenciais das LICITANTES presentes e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas no Item 12. deste EDITAL, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos envelopes de n°s 01A, 01B e 02.

13.5. Após recebimento dos envelopes de todas as LICITANTES presentes e credenciadas, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, a partir do qual nenhum outro será recebido, nem serão aceitos outros documentos que aqueles já existentes nos referidos envelopes, não cabendo às LICITANTES qualquer direito de reclamação.

13.6. Depois de declarado o encerramento de recebimento dos envelopes, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará aos membros da COMISSÃO e aos representantes das empresas LICITANTES presentes a aposição de suas rubricas nos fechos de todos os envelopes recebidos.

13.7. Após isso, serão abertos os envelopes de habilitação n° 1A – HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS e n° 1B – HABILITAÇÃO – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, onde todos os documentos neles contidos deverão ser assinados ou rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das empresas LICITANTES presentes.

13.8. A seguir, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO colocará à disposição dos representantes das LICITANTES presentes toda a documentação de HABILITAÇÃO disponível, para análise e verificação.

13.9. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação dos representantes das LICITANTES devidamente credenciados, que farão constar suas observações em ata.

13.10. Será liminarmente inabilitada, sendo lhe devolvido o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE:

13.10.1. Que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente EDITAL.

13.10.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa devidamente habilitada.

13.10.3. Que incluir qualquer parte da PROPOSTA COMERCIAL nos envelopes de HABILITAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10.4. Que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos como obrigatórios para a fase de HABILITAÇÃO, descritos no item 10. deste EDITAL e seus ANEXOS referenciados.

13.11. Concluída a análise da documentação de HABILITAÇÃO pelas LICITANTES presentes, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO indagará aos presentes se têm manifestações a serem registradas em ata. Existindo, serão todas as manifestações registradas, após o qual a ata será lida em voz alta e em seguida, assinada por todos os presentes e colocada à disposição dos mesmos.

13.12. Antes de encerrar a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO indagará aos representantes das LICITANTES se os mesmos desejam desistir de eventuais recursos.

13.12.1. Na hipótese em que algum representante de LICITANTE venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será registrada em ata circunstanciada da sessão.

13.13. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES presentes serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enquanto se processam os procedimentos de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO.

13.14. Será facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do processo, vedado a substituição e/ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, com apoio da Comissão Técnica a ser nomeada para dar-lhe apoio nos trabalhos, o julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO das LICITANTES, bem como a análise das manifestações das LICITANTES consignadas em ata da sessão de recepção e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgará habilitadas todas as LICITANTES que atenderem integralmente aos requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.2. Para efeito de análise da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, será verificado, item a item, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o atendimento por parte da LICITANTE às exigências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas no item 10.8.2 deste EDITAL, e para julgamento serão adotados critérios objetivos definidos no ANEXO II deste EDITAL.

14.3. Será considerada inabilitada a proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, avaliada segundo parâmetros do ANEXO II, possuir:

Conceito/Nota Insatisfatório em 01 (um) dos subquesitos.

Pontuação Total menor ao equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

14.4. Da reunião de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, lavrar-se-á ata circunstanciada.

14.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO dará conhecimento do resultado da habilitação ou inabilitação, por intermédio de fax, email, carta e por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, abrindo-se, a partir da ciência da LICITANTE, o prazo para a interposição de recursos.

14.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos e prazos do item 16. deste EDITAL.

14.7. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo de interposição, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará por intermédio de fax, email, carta e por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a sessão pública de prosseguimento para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ocasião em que devolverá o citado envelope, ainda fechado, às LICITANTES inabilitadas.

14.8. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO das concorrentes e abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não mais poderá desclassificar as LICITANTES por motivos relacionados com a HABILITAÇÃO, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.9. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência da PROPOSTA COMERCIAL, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. No local, data e hora fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com a presença de seus membros e de representantes das LICITANTES, que venham a comparecer, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL apenas das LICITANTES habilitadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO somente procederá à abertura dos envelopes n° 02 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES habilitadas, após o transcurso do prazo de recurso da fase de habilitação, ou, antes disso, em caso de desistência unânime do direito de recorrer.

15.3. Os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL das empresas LICITANTES inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados. Caso as LICITANTES não compareçam para receber seus envelopes no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, estes serão descartados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.4. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL da empresa LICITANTE, confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento desta LICITAÇÃO.

15.4.1. Ocorrendo abertura dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL de qualquer LICITANTE, confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento da habilitação desta LICITAÇÃO, esta atitude será considerada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO como perturbação à ordem da LICITAÇÃO, crime capitulado no artigo 93 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicar o fato ao Exmo. Prefeito do Município de Marechal Deodoro, para que esta autoridade represente o fato ao Ministério Público, a quem compete a promoção da competente Ação Penal.

15.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS abertas serão assinadas ou rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES.

15.6. Os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinarão a documentação contida nos envelopes abertos e, em seguida, a colocará à disposição dos representantes das LICITANTES presentes, para análise e verificação, lavrando-se em ata todas as ocorrências.

15.7. Será desclassificada a Proposta da LICITANTE:

15.7.1. Que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

15.7.2. Que tenha elaborado sua PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com as exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.7.3. Que baseie seus preços nos de outros proponentes ou venha oferecer reduções sobre as propostas mais vantajosa ou, ainda, apresentarem propostas alternativas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.7.4.** Que contenha ressalvas em relação às condições dispostas neste EDITAL.
- 15.7.5.** Que seja omissa, vaga ou apresentar irregularidade ou defeitos, de forma a dificultar o julgamento ou que, de qualquer maneira, deixe de atender às exigências deste EDITAL.
- 15.7.6.** Com preço global excessivo e/ou manifestamente inexequível, na forma da Lei.
- 15.8.** O julgamento final resultará em apenas uma LICITANTE VENCEDORA.
- 15.9.** Havendo dúvida sobre a consistência do Preço Unitário de um ou mais itens da proposta, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO baixará diligência, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a LICITANTE comprove a composição de seu Preço Unitário, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade padrão de mercado, na forma prevista no PROJETO BÁSICO e na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO proposta. A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
- 15.9.1.** Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos, da mão de obra e dos coeficientes de produtividade, bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.
- 15.9.2.** Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a LICITANTE encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9.3.** Quando a LICITANTE alegar a propriedade de material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal em seu nome.
- 15.10.** Será lavrada ata da sessão de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS que, após lida em voz alta, será por todos assinada.
- 15.11.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a fim de melhor avaliar o conteúdo das PROPOSTAS COMERCIAIS, em conjunto com a COMISSÃO TÉCNICA mencionada no item 14.1. deste EDITAL, poderá encerrar a sessão, divulgando posteriormente o RESULTADO FINAL por intermédio de fax, email, carta e por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e também pela internet no site da Prefeitura, abrindo-se, a partir da publicação ou ciência de cada LICITANTE, o prazo para a interposição de recursos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as PROPOSTAS oferecidas forem desclassificadas, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderá ser concedido às LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.13. Havendo empate, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá ao sorteio das propostas em idênticas condições, sem que caiba às LICITANTES direito a qualquer recurso.

15.14. Do resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos e prazos do item 16. deste EDITAL.

15.15. O resultado final da LICITAÇÃO, já superada a fase de recursos, será divulgado por intermédio de fax, e-mail, carta e por publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com a respectiva ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser interpostos, a partir do conhecimento da decisão, observados todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em petição escrita, dirigida à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

16.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais LICITANTES, por intermédio de fax, email, carta, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para, querendo, impugná-lo.

16.3. Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo submeter o recurso e respectiva impugnação, devidamente instruídos, à autoridade superior, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

16.4. Não serão aceitos recursos apresentados através de fax, email, ou quaisquer outros canais eletrônicos de comunicação, ou ainda, sem assinatura e sem obedecer aos requisitos deste EDITAL. Também não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista do processo licitatório, no endereço e horário constante do preâmbulo deste EDITAL.

16.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da LICITANTE, bem como do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, terão efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO motivadamente e se houver interesse para o Município de Marechal Deodoro, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não tendo sido interposto recurso contra o resultado final ou tendo havido a sua desistência por todos os LICITANTES, ou ainda, julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o competente Processo Administrativo para a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente para o Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO.

17.2. Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO e adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Administração convocará a Adjudicatária, por intermédio de fax, email, carta ou publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida ciência, proceder à ASSINATURA DO CONTRATO, conforme ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, devendo previamente:

17.3. Prestar GARANTIA PARA CONTRATAR, na forma descrita no item 18. a seguir:

17.3.1. Apresentar as comprovações de Regularização Fiscal, estabelecidas no item 10.4.7., se vencidas estiverem.

17.4. O prazo para assinatura do CONTRATO, estabelecido no item 17.2. acima, poderá ser prorrogado, por igual período caso se comprove a ocorrência de impedimento por motivo de caso fortuito ou de força maior.

17.5. Decorrido o prazo de validade das PROPOSTAS, sem convocação para contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta LICITAÇÃO, a Administração poderá convidar a(s) empresa(s) licitante(s)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remanescente(s), na ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive, quanto ao preço, ou revogar esta LICITAÇÃO, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa LICITANTE adjudicatária, inclusive, com a perda da Garantia de Participar do certame, a que se refere o item 7. deste EDITAL.

17.7. A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o CONTRATO, no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de fazê-lo, sem qualquer justificativa, além da perda da Garantia de Participação, ser-lhe-á imputada a penalidade cabível, prevista neste instrumento convocatório, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis e respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo, a ampla defesa e o contraditório.

17.8. Até a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA poderá ser desclassificada, em virtude de fato desabonador, no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

17.8.1. Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE VENCEDORA por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as LICITANTES remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar a LICITAÇÃO.

17.9. A empresa CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA – AL.

18. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

18.1. A empresa convocada para assinar o CONTRATO de prestação de serviços, objeto deste EDITAL deverá, antes de sua assinatura, prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global do CONTRATO.

18.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades descritas no item 7. e seus subitens deste EDITAL e com validade igual ao prazo contratual.

18.3. A garantia de que trata este item servirá para garantir o adimplemento das obrigações estabelecidas nesta LICITAÇÃO, bem como cobrir as multas que forem aplicadas à CONTRATADA, em caso de rejeição do desconto das mesmas em suas faturas mensais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. Caso o Município de Marechal Deodoro venha a utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, total ou parcialmente, para quaisquer pagamentos contratualmente impostos à CONTRATADA, ficará a mesma obrigada à reposição do valor integral da GARANTIA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da respectiva comunicação, sob pena de inadimplência contratual, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. DO CONTRATO

19.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da Minuta constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19.2. Este EDITAL e todos os documentos que compõem seus ANEXOS e a PROPOSTA integral da empresa vencedora farão parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços compreendidos nesta LICITAÇÃO deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO e na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO proposta e em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

20.2. Durante todo o prazo dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA obrigada a manter condições de Serviço Adequado para todos os serviços sob sua responsabilidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA estará sempre vinculada ao disposto no instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação apresentada na PROPOSTA e aos respectivos documentos contratuais.

21.1.1. Em que pese a vinculação expressa no item anterior, nenhuma condição disposta nos instrumentos ali mencionados afasta ou diminui a obrigação da CONTRATADA de cumprir a legislação e regulamentação vigente, em tudo que disser respeito à execução, à prestação dos serviços e, em geral, às atividades da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das condições estipuladas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. O Município de Marechal Deodoro, para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços obriga-se a:

22.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes.

22.1.2. Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA.

22.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

22.1.4. Aprovar, se conveniente, os projetos e Planos de Trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos.

22.1.5. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

22.1.6. Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

22.1.7. Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O Município de Marechal Deodoro poderá, na forma do artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3. Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do CONTRATO.

23. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

23.1. Assinado o CONTRATO, a CONTRATADA receberá Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços e implantá-los completamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

23.2. Antes do início da operação, a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências, nos termos do PROJETO BÁSICO e da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO proposta:

23.2.1. Aquisição e/ou contratação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários.

23.2.2. Providenciar as instalações físicas necessárias.

23.2.3. Contratar e treinar o pessoal necessário.

23.2.4. Indicar a CONTRATANTE os nomes dos Responsáveis Técnicos e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços.

23.2.5. As providências arroladas nos subitens acima deverão atender inteiramente às especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, sob pena de caracterizar-se descumprimento contratual, e serão submetidas previamente à vistoria e aprovação pela COMISSÃO TÉCNICA mencionada no item 14.1. deste Edital.

24. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados no regime de execução de empreitada por preço unitário. Desta forma, o Município de Marechal Deodoro pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

24.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2.1. Até o terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório (medição) contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

24.2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

24.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados, descontadas as quantidades de serviços não aceitas e/ou glosadas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura por motivos imputáveis à CONTRATADA, bem como as multas estabelecidas em termos de quantitativos de serviços, previstas no CONTRATO.

24.2.4. Após a conferência dos quantitativos apresentados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura atestará a medição mensal, comunicando formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da medição, devidamente corrigida, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

24.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas mensais, até o dia vinte do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Finanças do Município de Marechal Deodoro, na forma da Lei.

24.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal.

24.5. Havendo atraso nos pagamentos, de responsabilidade da CONTRATANTE, em relação à data de exigibilidade referida no item 24.3. e subitens acima, sobre o valor devido, incidirá correção monetária “pro rata die”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice adotado para efeito de reajustamento dos preços contratuais, calculado, também, “pro rata die”.

25. DOS REAJUSTES DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1. O reajustamento dos preços unitários contratuais dar-se-á anualmente de acordo com o que determina a Lei Federal nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, com a aplicação das seguintes fórmulas:

Para serviços de coleta, transporte e equipamentos: $P = PO \times \{ 0,40 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,40 \times (C/Co) \}$

Para demais serviços:

$P = PO \times \{ 0,80 \times (M/Mo) + 0,10 \times (I/Io) + 0,10 \times (C/Co) \}$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário contratual do serviço constante na proposta;

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Limpeza Urbana do Estado de Alagoas do mês do reajustamento;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Limpeza Urbana do Estado de Alagoas no mês da apresentação da proposta;

Io = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês de apresentação da proposta

I = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no Mês do reajustamento;

C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta;

25.2 No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, poderá ser pleiteado, independentemente do tempo transcorrido do contrato o reequilíbrio econômico financeiro do mesmo, devendo a Contratada, se for o caso, se manifestar, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não a revisão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. DAS PENALIDADES

26.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no CONTRATO, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções:

26.1.1. A recusa injustificada em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da PROPOSTA.

26.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida prévia defesa, as seguintes penalidades;

26.1.2.1. Advertência.

26.1.2.2. Multa.

26.1.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de LICITAÇÃO promovida pelo Município e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

26.1.3. A multa a que se refere no subitem 26.1.2.2. será aplicada da seguinte forma:

26.1.3.1. Por dia de atraso no início dos serviços especificados em cada "Ordem de Serviço", multa diária no valor de 50 (cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente.

26.1.3.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços especificados em cada "Ordem de Serviço", multa diária no valor de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente.

26.1.3.3. Uso de veículos, equipamentos, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos fixados: multa diária no valor de 20 (vinte) unidades de medição do serviço correspondente.

26.1.3.4. Catação ou triagem de resíduos por parte da CONTRATADA, solicitação de gratificação, uso de bebidas alcoólicas no serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição do serviço de coleta: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas do valor da coleta domiciliar, por qualquer das irregularidades indicadas.

26.1.3.5. Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1.3.5.1. Entende-se por circuito de coleta, o percurso total das vias e trecho de vias atendidas por um veículo coletor num período de trabalho em marcha reduzida para completar uma carga.

26.1.3.6. No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido de substituição do empregado: multa diária no valor de 02 (dois) quilômetros de varrição por infração.

26.1.3.8. As penalidades previstas serão aplicadas após desatendimento de solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, feita à CONTRATADA para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

26.1.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização, o acompanhamento da execução e do controle tecnológico dos serviços objeto do CONTRATO, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada imediatamente à CONTRATADA, e posteriormente apresentada em reunião ordinária de trabalho, mensal, objetivando a solução e acompanhamento dos problemas apontados.

27.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto do CONTRATO.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA poderá rescindido pelo Município de Marechal Deodoro de pleno direito, nos casos previstos na Seção V, do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A rescisão do CONTRATO, unilateralmente, pelo Município de Marechal Deodoro, acarretará as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

28.2.1. A assunção imediata do objeto do CONTRATO, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, máquinas, veículos, materiais e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente.

28.2.2.1. Caso não ocorra a devolução prevista no subitem 28.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação.

28.2.3. Perda da Garantia Contratual.

28.2.4. Responsabilização por prejuízos causados ao Município de Marechal Deodoro.

28.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar o sistema paralisado, por conta e risco da CONTRATADA.

28.4. O CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido pelo Município de Marechal Deodoro, após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela CONTRATADA, seus responsáveis ou funcionários, relacionados à execução do CONTRATO.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Município de Marechal Deodoro somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

29.2. A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do CONTRATO, não gerando obrigação do Município de Marechal Deodoro em indenizar a futura CONTRATADA, ressalvado o disposto no subitem 29.2.2. adiante descrito.

29.2.1. A declaração de nulidade do CONTRATO originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

29.2.2. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar a futura CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que for declarada nulidade, e, por outros



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de que lhe deu causa.

29.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer tentativa de uma LICITANTE influenciar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou a COMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das PROPOSTAS, quando devidamente comprovado, resultará na sua sumária desclassificação.

29.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado do CONTRATO.

29.6. No caso de eventual divergência entre este EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá às disposições deste EDITAL.

29.7. Não será admitida a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços contratados sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

29.8. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONTRATADA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços contratados, serão de direito privado, não tendo os seus contratados qualquer relação com a Administração.

29.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nos documentos e PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta LICITAÇÃO e possam ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

29.10. A LICITANTE VENCEDORA que vier a ser contratada atuará mediante expressa autorização da Administração e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços prestados.

29.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste EDITAL será o de Marechal Deodoro – AL.

29.12. Acompanham este EDITAL os seguintes ANEXOS, que fazem parte integrante do mesmo, como se um todo fosse:

29.12.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 29.12.2.** ANEXO II – AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- 29.12.3.** ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 29.12.4.** ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 29.12.5.** ANEXO V –COMPROVANTE DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;
- 29.12.6.** ANEXO VI – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- 29.12.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 29.12.8.** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR;
- 29.12.9.** ANEXO IX –MAPA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
- 29.12.10.** ANEXO X –RELAÇÃO DAS VIAS PARA VARRIÇÃO MANUAL

Marechal Deodoro, de de 2017
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento será parte integrante do EDITAL para a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Destinação Final de Resíduos e Execução de Serviços Diversos e Complementares de Limpeza no Município de Marechal Deodoro e estabelece, ao nível de Projeto Básico, os serviços e as especificações técnicas mínimas que servirão de base para a elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços e Proposta Comercial a ser apresentadas pelas LICITANTES interessadas em participar do futuro certame.

1.2. Os serviços que constituem o OBJETO da licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução dos Serviços proposta pela LICITANTE VENCEDORA, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste PROJETO BÁSICO.

1.3. O produto da execução dos serviços, no que tange aos resíduos sólidos, deverão ser transportados para a destinação final em local indicado pela CONTRATANTE, sendo, inicialmente, encaminhados para a CTR Metropolitano, localizado no Município de Pilar – AL.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e aceito da Metodologia de Execução dos Serviços, apresentado pela LICITANTE em sua proposta, observando todas especificações e demais elementos técnicos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do CONTRATO, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, bem como implementar ações que visem o atendimento à Política Nacional de Resíduos (Lei Federal nº 12.305).

2.2.1. Os serviços serão executados nas áreas, vias, praias e logradouros públicos do Município de MARECHAL DEODORO.

2.2.2. O OBJETO deste PROJETO BÁSICO compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

2.2.2.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição.

2.2.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados – Remoção Manual.

2.2.2.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada.

2.2.2.4. Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação.

2.2.2.5. Coleta Seletiva.

2.2.2.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

2.2.2.7. Limpeza de Praia.

2.2.2.8. Equipe de Serviços Diversos.

2.3. Considerações Gerais sobre os Resíduos Sólidos Urbanos

2.3.1. Para fins deste EDITAL, os Resíduos Sólidos Urbanos são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza pública, são classificados em:

- Domiciliares,
- Comerciais,
- Públicos,

Especiais:

- Industrial (resultantes das atividades industriais),
- Serviços de Saúde classificados de acordo com a Resolução CONAMA nºs 005/93 e 283/01,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Outros.

2.3.1.1. Consideram-se resíduos sólidos urbanos domiciliares aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de qualquer natureza como sobra de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas previstas pelas legislações pertinentes e as estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

2.3.1.2. Consideram-se resíduos sólidos urbanos comerciais aqueles derivados das atividades inerentes a comercialização de bens à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

2.3.1.3. Consideram-se resíduos sólidos urbanos públicos (diversificados) aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza pública executadas em qualquer vias e/ou logradouros públicos.

2.3.1.4. Consideram-se resíduos sólidos urbanos especiais aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou peso máximo fixado neste PROJETO BÁSICO, ou que, por suas características qualitativas ou dimensionais intrínsecas, exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final.

2.3.2. Classificação dos Resíduos Sólidos Urbanos Especiais, conforme sua natureza e/ou características intrínsecas, em:

- Resíduos que apresentem risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos, conforme classificação estabelecida nas resoluções CONAMA n°s 005/93 e 283/01.
- Resíduos de alimentos sujeitos à rápida deterioração, tais como carnes, vísceras e sebos gerados em matadouros de aves e pequenos animais, açougues, feiras mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres.
- Alimentos deteriorados ou condenados.
- Resíduos excepcionalmente volumosos ou de manejo complexo quanto à sua coleta ou destinação final, tais como veículos, carcaças de máquinas e motores e grandes eletrodomésticos, inservíveis ou irrecuperáveis.
- Produtos de limpeza de terrenos não edificadas ou não utilizados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Produtos de poda oriundos de propriedades particulares, cuja quantidade exceda o volume de 100 (cem) litros/dia, ou a massa de 25 (vinte e cinco) quilogramas/dia.
- Resíduos provenientes de aterros, obras de terraplanagem em geral, construções, reformas e/ou demolições (entulhos).
- Resíduos sólidos ou pastosos resultantes de calamidades públicas.
- Valores, documentos ou materiais gráficos ilegais apreendidos.
- Resíduos sólidos comerciais, ainda que com características qualitativas idênticas ou similares às do RSU domiciliares, cuja quantidade de geração, por fonte de geração, exceda em qualquer dia de coleta o volume de 100 (cem) litros ou a massa de 25 (vinte e cinco) quilogramas/dia.
- Quaisquer outros resíduos ou materiais que, por suas características qualitativas ou quantitativas intrínsecas, se enquadrem nesta classificação.

2.3.3. Entende-se por acondicionamento o ato de responsabilidade dos munícipes de embalar ou dispor, adequadamente, os resíduos sólidos urbanos para serem recolhidos pelos veículos de coleta. O acondicionamento deve ser efetuado em: sacos plásticos adequados, com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros; outras embalagens, descartáveis ou não, permitidas pela legislação municipal da Prefeitura de Marechal Deodoro, coletores ou outros tipos de recipientes padronizados pela Prefeitura de Marechal Deodoro.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição:

3.1.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição compreende o recolhimento de todos os resíduos, de origem acima nominados, utilizando-se veículos coletores compactadores e outros veículos conforme apresentado/especificado abaixo, devendo ser executado de forma manual ou containerizada.

3.1.1.1. A coleta containerizada compreende o recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais devidamente acondicionados em contêineres de polietileno de alta densidade (PEAD), de 240 (duzentos e quarenta) litros. Estes recipientes/contenedores padronizados pela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE serão coletados por caminhão compactador, através de dispositivo especial (lifting), que efetuará o basculamento mecanicamente na praça de carga do veículo coletor.

3.1.2. Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos com frequência diária ou alternada (três vezes por semana) a ser definida e justificada, em Plano de Trabalho, pela LICITANTE, não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior a 48 horas.

3.1.3. Os serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais serão executados nas principais avenidas e corredores, sob circunscrição da área licitada.

3.1.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos.

3.1.4.1. Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se à quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio, desde que devidamente acondicionados.

3.1.4.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, limitado-se à quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por estabelecimento, desde que devidamente acondicionados.

3.1.4.3. Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.

3.1.5. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição deverá ser executada de acordo com as frequências/turnos, indicados na Metodologia de Execução apresentada, baseada no levantamento de dados a serem obtidos pela LICITANTE em cada região, de acordo com as necessidades específicas que atendam a demanda.

3.1.5.1. A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos.

3.1.5.2. A coleta deverá ser realizada ser executada em 01 (um) turno de acordo com o horário de início e término definidos abaixo, não se admitindo atrasos.

DIURNO: o início da coleta deverá ser das 7:00 hrs e o término às 15:20 hrs.

3.1.5.3. Especial atenção a CONTRATADA deverá dedicar para a coleta dos resíduos em épocas de alta concentração de turista no Município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.6. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao local d'À DESTINAÇÃO final indicado pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua pesagem, para posterior descarga.

3.1.7. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho da Metodologia de Execução.

3.1.7.1. Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento.

3.1.7.1.1. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum derramamento nas vias públicas.

3.1.7.1.2. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, e posteriormente a CONTRATANTE deverá ser informada da irregularidade para procedimentos legais.

3.1.8. Nos locais onde a coleta domiciliar for realizada de forma mecanizada, os munícipes deverão depositar os resíduos devidamente ensacados dentro dos contêineres, devendo a CONTRATANTE ser comunicada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades neste procedimento.

3.1.9. Os resíduos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos deverão ser recolhidos, logo após o término do serviço de varrição com veículo apropriado para tal fim.

3.1.10. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, 50 (cinquenta) contêineres de PEAD de 1.000 litros, dotados de tampa e rodas, identificados com um número e logotipo da CONTRATANTE e CONTRATADA. As identificações, disposição de adesivos e logotipos deverão ser padronizados pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.10.1. Os contêineres deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, devendo a CONTRATADA realizar compulsoriamente as suas substituições.

3.1.10.2. A CONTRATADA deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional em todos os contêineres. Este sistema deverá acompanhar a situação física dos mesmos, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área pública de uso comum (ruas, passeios, vielas, etc.) devem ser limpos, com periodicidade máxima de quinze dias, ou prazo menor que garanta a higiene, sendo sua limpeza feita com produtos adequados ao material de sua confecção.

3.1.10.3. Caberá a CONTRATADA a provisão, sem ônus à CONTRATANTE, dos insumos e equipamentos para sua higienização.

3.1.11. As equipes a serem empregadas para a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição será composta de:

- 01 caminhão compactador de 15 m³
- 01 motorista
- 03 agentes de coleta.

3.1.11.1. O motorista e os agentes de coleta deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI.

3.1.11.2. O motorista deverá exercer o comando da equipe se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, previsto na Metodologia de Execução.

3.1.12. Programação Visual dos Caminhões Compactadores:

3.1.12.1. A programação visual dos caminhões compactadores deverá ter como base a cor branca, com a tampa traseira azul.

3.1.12.2. Sobre estas adesivações deverão ser fixados: Logotipo da Prefeitura e Frases Educativas.

3.1.12.3. O logotipo e o nome da CONTRATADA deverão estar adesivados nas portas, inclusive com o número do telefone para reclamações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.12.4. Para atendimento dos itens acima, a Prefeitura fornecerá ao CONTRATADO os layouts a ser adotado.

3.1.12.5. Semelhante toda a programação das laterais das caixas compactadoras deverá ser adotada.

3.1.13. Programação dos Contêineres da Coleta Containerizada:

3.1.13.1. As quatro faces laterais dos contêineres de PEAD a serem empregados na coleta containerizada receberão o seguinte tratamento visual com adesivos: 02 faces opostas deverão receber identificação, uma da CONTRATADA e a outra da CONTRATANTE sendo que ambas deverá constar o número de telefone para reclamações 0800.

3.1.13.2. Em 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento, qualquer adesivação danificada deverá ser substituída.

3.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados – Remoção Manual:

3.2.1. São considerados resíduos sólidos diversificados (lixo público), as sobras de construções/demolições, resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.

3.2.2. A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos diversificados é aquela em que os resíduos são coletados e carregados manualmente, em virtude dos pequenos volumes, por funcionários da CONTRATADA em veículo coletor, equipado com caçamba metálica tipo basculante.

3.2.3. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da CONTRATANTE que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

3.2.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção manual deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno, entre 7:00 hrs e 15:20 hrs.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.5. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final indicado pela CONTRATANTE.

3.2.6. As equipes a serem empregadas para a coleta manual e transporte dos resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados será composta de:

- 01 caminhão basculante de 06 m³
- 01 motorista
- 02 agentes de limpeza.

3.2.6.1. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI.

3.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados – Remoção Mecanizada:

3.3.1. São considerados resíduos sólidos diversificados (lixo público), as sobras de construções/demolições, resíduos de capinação, de limpeza de bueiros/galerias e outros, além dos lançados indiscriminadamente nas vias e ou em áreas públicas por pessoas não identificadas que por sua caracterização e volume venham a ocasionar danos ao meio ambiente e a proliferação de vetores.

3.3.2. A metodologia da coleta mecanizada de resíduos sólidos diversificados é aquela em que os resíduos são coletados e carregados com utilização de pá carregadeira, em virtude dos grandes volumes, em veículo coletor, equipado com caçamba metálica tipo basculante.

3.3.4. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da CONTRATANTE que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

3.3.5. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção mecanizada deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno, entre 7:00 hrs e 15:20 hrs e noturno a partir das 19:00 hrs, sempre em obediência as Ordens de Serviços recebidas.

3.3.6. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao Destino Final indicado pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.7. As equipes a serem empregadas para a coleta mecanizada e transporte dos resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados será composta de:

- 01 pá carregadeira
- 02 caminhão basculante de 12 m³
- 02 motoristas
- 01 operador
- 02 agentes de limpeza.

3.3.7.1. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI.

3.4. Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e da Podação:

3.4.1. Consiste na coleta, trituração dos galhos in loco e transporte ao local dÀ DESTINAÇÃO Final indicado pela CONTRATANTE dos resíduos provenientes da execução dos serviços de podação de árvores e coqueiros, dos serviços de capina e roçagem e de quaisquer tipos de material de origem vegetal cuja sua retirada seja solicitada pela CONTRATANTE.

3.4.2. Os resíduos coletados deverão ser transportados cobertos por lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o Destino Final.

3.4.3. O planejamento desta atividade será o fornecido através de Ordens de Serviços Específicas Semanais oriundas da CONTRATANTE que deverá constar as atividades e identificar os locais a serem atendidos.

3.4.4. Os serviços de coleta e transporte de resíduos vegetais e da podação deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados, de segunda a sábado, no período diurno, entre 7:00 hrs e 15:20 hrs.

3.4.5. As equipes a serem empregadas para a coleta e transporte dos resíduos vegetais e da podação será composta de:

- 01 (um) caminhão basculante de 06 m³.
- 01 (um) triturador de galhos rebocável;
- 01 (um) motorista.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 02 (dois) agentes de limpeza.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

3.4.5.1. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI.

3.5. Coleta Seletiva:

3.5.1. O serviço consiste na coleta porta a porta de materiais recicláveis e para sua realização a CONTRATADA deverá elaborar Plano de Coleta Seletiva, sendo sugerido que o serviço ocorra em dias não coincidentes com o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

3.5.2. A CONTRATADA poderá promover alterações futuras nos turnos e frequências do serviço, visando melhorias para o sistema de coleta seletiva porta a porta de resíduos, mediante aprovação da CONTRATANTE.

3.5.3. Os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva deverão ser encaminhados, preferencialmente, para as cooperativas de reciclagem presentes no Município ou para outra forma de DESTINAÇÃO final adequada a indicada pela CONTRATANTE.

3.5.4. Os caminhões com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira adequada a execução do serviço.

3.5.5. O serviço de coleta seletiva somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo sua execução dispensada aos domingos.

3.5.6. Havendo aumento de materiais recicláveis a coletar, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

3.5.7. As equipes a serem empregadas para a coleta seletiva será composta de:

- 01 (um) caminhão carroceria gaiola de 20 m³.
- 01 (um) motorista.
- 02 (dois) agentes de coleta.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5.8. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, no período compreendido entre as 7:00 hrs e 15:20 hrs.

3.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos:

3.6.1. Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais e/ou ação humana em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana e relacionados no ANEXO XII, abrangendo a sarjeta e passeios, canteiros centrais, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

3.6.1.1. Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais. Qualquer que seja a forma de execução, entretanto, deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas), devendo ser adotada uma largura média de 2,50 m e, no mínimo, em uma faixa com a largura de 0,50 m ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos referidos passeios, quer de eventuais canteiros centrais de avenidas.

3.6.2. Metodologia:

3.6.2.1. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente justificadas.

3.6.2.2. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, sendo que aos domingos e feriados será utilizado 10% (dez por cento) do pessoal efetivo, para atendimento às regiões de maior concentração de usuários.

3.6.2.3. A LICITANTE deverá contemplar em seu Plano de Trabalho da Metodologia de Execução dos Serviços todas as vias pavimentadas existentes no município, excetuando-se as rodovias cuja manutenção são de responsabilidade do Estado ou União.

3.6.2.4. As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até alternada, dependendo da localização, tráfego, comércio e outros fatores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.2.5. Os turnos de varrição poderão ser diurno ou noturno, dependendo das necessidades levantadas para cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar no Plano de Trabalho da Metodologia de Execução dos Serviços. Ressalva-se que a varrição nas áreas centrais e de grande fluxo de pessoal/transeunte deverá ser feita também o repasse no período noturno, se houver necessidade.

3.6.2.6. As vias pavimentadas de condomínios habitacionais fechados não deverão receber os benefícios da varrição manual.

3.6.2.7. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição.

3.6.2.8. O esvaziamento dos cestos coletores deverá ser realizado pelos agentes de limpeza concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

3.6.2.9. As equipes de varrição deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

3.6.3. As equipes a serem empregadas para a varrição manual serão compostas de:

- 01 (um) carrinho lutocar.
- 02 (dois) agentes de limpeza.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

3.7. Limpeza de Praia:

3.7.1. O serviço consiste na limpeza manual e/ou mecanizada e manutenção das faixas litorâneas das praias, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, limpeza e catação nas áreas verdes e esvaziamento das cestas de praia. O serviço não abrangerá a limpeza das calçadas e calçadões adjacentes que estão contemplados em outros tópicos.

3.7.2. Os resíduos resultantes da limpeza poderão ser transportados para contêineres existentes nas proximidades, ou dispostos em pontos de acúmulo para serem recolhidos pela coleta domiciliar regular, tendo a equipe o cuidado de não derramar os resíduos sólidos na via pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso ocorra derramamento de resíduos sólidos no logradouro, a equipe deverá fazer a limpeza imediata.

3.7.3. A LICITANTE deverá prever o emprego de mão de obra necessária para a realização do serviço de limpeza manual de praia com qualidade, devendo a equipe estar aparelhada com as ferramentas indispensáveis a boa execução dos serviços tais como ancinho, bastão de ponteira metálica (espeto), *big bag*, carros de mão, entre outros.

3.7.4. Caberá à LICITANTE propor a frequência e os turnos de limpeza, dimensionar o quantitativo de equipamentos e de pessoal suficiente e adequado para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade. O serviço de limpeza nas praias do Francês deverá ser realizado, também, no período noturno. Tais definições deverão constar do PLANO DE TRABALHO que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

3.7.5. O serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado. Nos domingos e feriados deverá ser disponibilizado o mesmo efetivo do total das equipes utilizadas em dias normais.

3.7.6. Para o deslocamento do pessoal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fazer o uso de ônibus ou micro-ônibus.

3.7.7. As equipes a serem empregadas para a limpeza de praia serão compostas de:

- 01 (um) trator com limpadora de praia.
- 01 (um) operador.
- 08 (seis) agentes de limpeza.
- Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

3.8. Equipe de Serviços Diversos:

3.8.1. É o conjunto de atividades que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para segurança, embelezamento e estética da cidade, bem como para a convivência urbana.

3.8.1.1. Compreende na disponibilização de equipe para execução dos serviços concernentes à limpeza pública, porém com dificuldades de mensuração de produtividade em situações diversas.

3.8.1.2. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço específicas expedidas semanalmente pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.1.3. São serviços complementares do sistema de limpeza pública:

- Capinação de áreas verdes não ajardinadas;
- Limpeza de feiras livres;
- Limpeza e manutenção de áreas verdes e praças;
- Raspagem de terra acumulada nas vias e logradouros públicos;
- Pintura de meio-fio;
- Limpeza de galerias, canais e bocas de lobo;
- Limpeza em eventos e festas municipais, abertos ao público;
- Roçagem de Vias e Logradouros;
- Outros serviços relacionados à limpeza urbana.

3.8.2. Para execução dos serviços cada equipe deverá dispor de ferramentas e materiais adequados, tais como carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice, trinchão, big bag, vassoura, cone, cal, facão, garfo e picareta.

3.8.3. Os serviços complementares poderão, a critério do CONTRATANTE, ser executados em qualquer área sob circunscrição do município, podendo, também, os agentes de limpeza serem alocados para prestar serviços em pontos fixos, ou em eventos ou festas populares.

3.8.4. Os serviços complementares deverão ser realizados em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

3.8.5. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo CONTRATANTE, poderá utilizar a reserva técnica para atender situações eventuais de trabalho e proceder à limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público, principalmente as festas populares ocorridas conforme calendário oficial do Município de Marechal Deodoro.

3.8.6. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos oriundos dos serviços complementares de limpeza até a destinação final ambientalmente adequada indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com as legislações e normas vigentes. A responsabilidade e o custo da destinação final ficarão ao encargo do CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.7. Para o deslocamento do pessoal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fazer o uso de ônibus ou micro-ônibus.

3.8.8. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, no período compreendido entre as 7:00 hrs e 15:20 hrs.

3.8.9. A equipe básica a ser empregada para a os serviços diversos será composta de:

- 01 (um) caminhão basculante de 06 m³.
- 01 (um) motorista.
- 10 (dez) agentes de limpeza.
- 02 (dois) operadores de roçadeira.
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

3.8.10. Metodologia da Capinação Manual de Vias.

3.8.10.1. Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação “invasora” existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser feito de forma manual.

3.8.10.2. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a raspagem de terra e barro, a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

3.8.10.3. Deverá ser contemplada pelos serviços de capina toda a largura das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 2,50 m e uma mínima de 1,20 m.

3.8.10.4. O produto resultante dos serviços de capinação, isento de terra e/ou outros detritos, deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção manual e encaminhado para sua destinação final indicada pela CONTRATANTE.

3.8.10.4.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados cobertos por lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o Destino Final.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.10.5. Durante a execução dos serviços de capina em vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

3.8.10.6. Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteirços, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e/ou canteiros.

3.8.11. Metodologia da Limpeza de Galerias, Canais e Boca de Lobo.

3.8.11.1. Consiste na remoção manual de quaisquer resíduos que venham a ser acumulados nas galerias, canais e bocas de lobo e que estejam obstruindo a passagem normal das águas, através de ferramentas manuais tais como pás, picaretas, varões, enxadas, entre outras.

3.8.11.2. O produto resultante dos serviços deverá ser disposto diretamente na caçamba basculante da equipe e encaminhado para sua destinação final indicada pela CONTRATANTE.

3.8.11.2.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados cobertos por lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o Destino Final.

3.8.12. Metodologia da Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes e Praças

3.8.12.1. Consiste na remoção manual de todos os resíduos que venham a ser acumulados nas áreas verdes e praças tais como folhas, sacos e copos plásticos, dentre outros resíduos, através de ferramentas manuais tais como rastelos, físgas, entre outras.

3.8.12.2. O produto resultante dos serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes e praças deverá ser confinado e removido, no dia imediatamente após sua realização, pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção manual e encaminhado para sua destinação final indicada pela CONTRATANTE.

3.8.12.2.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados cobertos por lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o Destino Final.

3.8.13. Metodologia da Pintura de Meio Fio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8.13.1. A pintura de meio fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, sendo importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

3.8.13.2. Esses serviços serão realizados de forma contínua nos meios fios dos passeios e dos canteiros centrais das vias e logradouros públicos pavimentados, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capina, de roçagem e remoção de terra.

3.8.13.3. O serviço será executado utilizando cal hidratada com adição de fixador apropriado, objetivando proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser raspados, limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

3.8.13.4. Os produtos resultantes dos serviços de pintura de meio fio deverão ser acondicionados e removidos após sua realização pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados – remoção manual e encaminhado para sua destinação final indicada pela CONTRATANTE.

3.8.13.4.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados cobertos por lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o Destino Final.

3.8.14. Metodologia da Roçagem Mecanizada

3.8.14.1. Este serviço deverá ser realizado com roçadeira mecânica costal, em vias, logradouros e áreas públicas.

3.8.14.2. Metodologia:

3.8.14.2.1. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivem e minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros.

3.8.14.2.2. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica de vias e logradouros públicos, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's.

3.8.14.2.3. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

3.8.14.2.4. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequência decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada mecânica.

3.8.14.2.5. Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser ensacados e confinados em postos pré-definidos para posterior coleta. A coleta será executada pelos veículos da coleta de diversificados – remoção manual e encaminhados para destinação final indicado pela CONTRATANTE.

4. PESAGEM E DESTINO FINAL

4.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos até o Destino Final indicado pela CONTRATANTE e, no caso de animais de pequeno porte mortos, onde for indicado pelo setor de zoonoses da CONTRATANTE.

4.2. Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, no local indicado para Destino Final ou em balança indicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3. Todos os veículos da CONTRATADA deverão se submeter ao controle de tara dos mesmos dentro da seguinte sistemática:

No início do CONTRATO, antes do início dos serviços.

Em casos de substituição de veículos.

Trimestralmente, para controle.

Eventualmente, visando auditorias e/ou verificações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATADA

5.1. Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que a CONTRATADA mantenha, dentro do perímetro do município, outras instalações necessárias, constituídas basicamente de:

Portaria e escritórios administrativos.

Refeitórios.

Almoxarifado.

Pátio de estacionamento e manobras.

Oficina mecânica/borracharia.

Rampa de lavagem e lubrificação de veículos.

Vestiários/sanitários.

Instalações para captação de esgoto doméstico e efluentes da lavagem.

5.2. Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do Município.

5.3. A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e escritório para controle e planejamento das atividades.

6. PESSOAL A SER CONTRATADO

6.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, operadores de máquinas, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

6.2. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.4. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.5. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigirem.

6.6. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

6.7. A CONTRATADA deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza).

6.7.1. O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

Gerenciamento do Sistema de Limpeza Pública;

Cidadania e Meio Ambiente;

Qualidade no Atendimento;

Importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

7.3. As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste EDITAL sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela CONTRATADA em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

7.4. No decorrer da vigência contratual o MUNICÍPIO, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

7.5. A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

7.6. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas, e outras regulamentações, deverão ser cumpridas integralmente:

Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Norma Regulamentadora NR 06 – EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Norma Regulamentadora NR 09 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e Equipamentos.

Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.

Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

8. VEÍCULOS

8.1. Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo motivo de recusa do equipamento a ausência de atendimento das orientações básicas das presentes especificações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.1.** Somente serão aceitos para execução do contrato veículos novos a ser comprovado mediante vistoria, realizada pela CONTRATANTE.
- 8.2.** A aprovação dos veículos será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação dos veículos.
- 8.3.** A programação visual dos veículos deverá ser feita de acordo com modelo definido pela CONTRATANTE.
- 8.3.1.** Na programação visual deverá constar, conforme modelo, nome da empresa, nº do contrato, datas de fabricação e entrada em operação, logomarcas da CONTRATANTE.
- 8.3.2.** Todos os veículos e equipamentos como caminhão compactador, pá carregadeiras, entre outros, deverão manter nítido e visível, um adesivo contendo os dizeres: “A SERVIÇO DO PREFEITURA”.
- 8.4.** Os veículos deverão ser equipados com tacógrafos providos de disco/diagrama, sendo sempre permitido o pronto acesso da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.5.** Todos os veículos/equipamentos devem emitir o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, em modelo e formato aprovado pela CONTRATANTE, antes do início da operação diária, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, que conterà o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção.
- 8.8.** A CONTRATADA poderá se necessário e, mediante aprovação prévia expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, para que mantenha os serviços sempre adequados.
- 8.9.** A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação da CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. Os veículos e equipamentos deverão atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008 e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE e da EURO3.

8.11. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade.

8.12. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA.

9. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, as adequações do Plano de Trabalho da Metodologia de Execução para os serviços rotineiros, apresentados na LICITAÇÃO.

9.1.1. Após a aprovação do Plano Definitivo da Metodologia de Execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a CONTRATADA deverá implantá-lo em até 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Nenhum serviço poderá ser interrompido até a implantação do Plano Definitivo da Metodologia de Execução.

9.1.2. Caso haja alterações de frequência ou turnos, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos novos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

9.1.2.1. Esta divulgação deverá se dar através da distribuição de impressos em cada residência ou estabelecimento, informando o período, frequência e os dias da semana dos serviços a serem prestados.

9.1.2.2. Os dizeres, formatos e conteúdo das informações a serem inseridos nos impressos deverão passar por aprovação da CONTRATANTE.

9.1.2.3. O prazo mínimo para distribuição dos mesmos será de 48 (quarenta e oito) horas antes da implantação da alteração dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta obedecendo a recursos planejados, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma regularidade de horário de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa universalização dos mesmos.

9.2.1. Os itinerários de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos itinerários corresponderá a atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

9.2.2. Os itinerários deverão, obrigatoriamente, ser executados pela CONTRATADA conforme previsto na Metodologia de Execução. Poderão ser sugeridas alterações destes itinerários, visando adequação às alterações no trânsito ou otimização de recursos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.2.3. A não possibilidade de atendimento dos itinerários definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta FISCALIZAÇÃO possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida.

9.2.4. Em qualquer circunstância deverá ser assegurado o recolhimento total dos resíduos em todos os imóveis do setor.

9.3. Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos agentes de coleta a todo o momento e/ou disposição dos resíduos nos canteiros centrais.

10. CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL

10.1. A Central de Controle Operacional (CCO), providenciada pela CONTRATADA, deverá concentrar todos os dados referentes aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos executados no Município, contribuindo para sua gestão integrada.

10.2. A CCO terá sob sua responsabilidade a recepção, validação e análise dos dados gerados em campo, bem como a geração de relatórios e a programação do atendimento às demandas. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser treinada e capacitada, pela CONTRATADA, para operar com todos os novos recursos tecnológicos, que permitirão acompanhar a evolução da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualidade das operações de campo, em tempo real, extraindo de forma confiável os indicadores dentro de um padrão mínimo de frequência de prestação dos serviços.

10.3. O sistema de monitoramento e controle deverá ser selecionado considerando a melhor tecnologia disponível no mercado para exercer a plena fiscalização dos serviços, que deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. A estrutura mínima desse sistema deverá ser composta por:

Rastreadores de veículos e equipamentos;

Aplicativos para registro de demandas e tarefas pela equipe técnica;

Aplicativo para registro de demandas pela população;

Técnicos com conhecimento operacional; e

Patrulhas para fiscalização dos serviços.

10.4. O sistema que será implantado deverá permitir o monitoramento da qualidade dos serviços através da utilização de equipamentos direcionados para o acompanhamento, em tempo real, de todas as operações realizadas, contribuindo para a tomada de decisões em ambientes complexos. O sistema deverá, ainda, envolver logística avançada, informatização dos sistemas, planejamento dos serviços, rastreamento dos veículos e das equipes, fiscalização dos serviços, análises críticas de dados e avaliações técnicas de controle dos serviços públicos prestados.

10.4.1. Este tipo de sistema se aplica às duas formas de operação mais comuns observadas nos serviços de limpeza urbana:

Rotineira: operação que deve seguir o planejamento aprovado pela CONTRATANTE; e

Demanda: operação acionada por ordem de serviço e programada a partir de registro da fiscalização e/ou chamado do *call center*.

10.5. O monitoramento e rastreamento deverá ser aplicado em todos os serviços englobados pelo presente EDITAL, porém os tipos de dispositivos a serem implantados pela CONTRATADA deverão ser particularizados para cada modalidade operacional.

10.6. O rastreamento pela CCO deverá prever os seguintes recursos de monitoramento:

GPS: sistema de rastreamento instalado em veículos e máquinas;

Foto: registros fotográficos georreferenciados, obtidos com o auxílio de um aplicativo para smartphone, da situação “antes” e “depois” da execução do serviço; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chips: para a leitura de dados feita a partir de aplicativo para smartphone, instalado em equipamentos de armazenamento de resíduos.

10.7. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e reposição dos dispositivos dos recursos móveis, devendo ter o pleno conhecimento do sistema de rastreamento e monitoramento, bem como a forma como esses dispositivos atuam e se interagem com a CCO.

10.7.1. O acompanhamento permitirá, também, que se extraiam índices estatísticos relevantes para o planejamento das atividades, tornando o processo interativo, gradativo e cada vez mais próximo da realidade.

10.7.2. Deverá, também, proporcionar a comprovação dos serviços executados pela CONTRATADA para efeito de suas medições, possibilitando ainda registrar com precisão os horários de passagem dos veículos em cada via atendida.

10.8. O sistema deverá contar com tecnologia de ponta baseada no uso da internet e em convênios com navegadores de alta performance, de forma a garantir a precisão necessária para os dados e informações gerados.

10.8.1. Além disso, o sistema permite o armazenamento dos dados obtidos por todo o período contratual, com capacidade adequada e acesso permitido a critério da CONTRATANTE.

10.8.2. Esse armazenamento será feito através de relatórios, que conterão todas as informações operacionais, permitindo seu cruzamento para identificação de fatores de influência ou mesmo sua visualização sob a forma de gráficos para demonstração de tendências.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do CONTRATO caberá, unicamente, à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a FISCALIZAÇÃO sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais e demais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

12. PREÇOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O VALOR das MEDIÇÕES será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento integrante do CONTRATO, contendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações técnicas contratuais previstas no EDITAL.

12.3. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de um determinado serviço. Todos os preços unitários deverão remunerar as despesas relativas a:

12.3.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, software e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração do Plano de Metodologia de Execução e à execução dos serviços.

12.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela CONTRATANTE, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual – EPI, e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços, mesmo os não especificados e ou citados no EDITAL e seus ANEXOS.

12.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços objeto do CONTRATO.

12.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do CONTRATO tais como: vassouras, pás, garfos, escovas, lutocar, cone de sinalização, EPI's e EPC's, entre outros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o EDITAL, nas especificações técnicas e na Metodologia de Execução proposta pela LICITANTE.

12.3.6. Salários compatíveis com os determinados em acordos sindicais, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas.

12.4. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço, e a final, que será realizada quando do encerramento do CONTRATO.

ANEXO II – AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Critério de Julgamento da Metodologia de Execução

QUESITO	PESO TOTAL	PESO PARCIAL
A) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, devendo ser constituído de:	40	
A.1.) Mapa da distribuição espacial de todos os setores de coleta contemplados no Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, em escala de, no mínimo 1:25.000.		2
A.2.) Mapa dos setores de coleta contemplados no Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada setor o período de operação, circuitos, frequência, programação de operação, itinerários de coleta e coordenadas de início e fim de cada circuito.		10
A.3.) Descrição dos Itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor.		10
A.4.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.		10
A.5.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.		3
A.6.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.		5
B) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, devendo ser constituído de:	24	
B.1.) Mapa dos setores de varrição contemplados no Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada setor o período de operação, frequência, programação de operação, itinerários de varrição por sarjeta e coordenadas de início e fim de cada setor.		7
B.2.) Descrição dos Itinerários do Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada setor, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor.		7
B.3.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.		3
B.4.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.		2
B.5.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.		5
C) Plano de Metodologia de Execução dos Serviços de Limpeza de Praias, devendo ser constituído de:	16	
C.1.) Mapa de localização das praias atendidas no Plano de Limpeza de Praias, em escala de, no mínimo 1:10.000, contendo para cada praia o período de operação, frequência, programação de operação.		2
C.2.) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços; o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra.		7
C.3.) Plano de Implantação e Execução dos Serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam: Mobilização de Recursos Humanos; Mobilização de Equipamentos; Disponibilização e Instalação de Garagem; Plano de Divulgação dos Serviços e Cronograma de Implantação dos Serviços.		2
C.4.) Plano de Controle de Qualidade dos Serviços.		5
D) Plano de Metodologia Global para atendimento dos seguintes quesitos:	20	
D.1.) Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos, incluindo as ações para socorro mecânico e renovação da frota.		5
D.2.) Plano de Treinamento e Capacitação Operacional dos colaboradores.		5
D.3.) Plano de Segurança, Higienização, Execução de Diversos e Complementares de Limpeza no Município de Marechal Deodoro.		5
D.4.) Planejamento e Implantação do Programa de Educação Ambiental, relativos aos serviços objeto deste EDITAL.		5
TOTAL DE PONTOS	100	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição	t.	1.300		
2.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados - Remoção Manual	t.	200		
3.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos classificados como Entulhos e Diversificados - Remoção Mecanizada	t.	400		
4.	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e de Podação	equipe/mês	1		
5.	Coleta Seletiva	equipe/mês	1		
6.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	850		
7.	Limpeza de Praia	equipe/mês	1		
8.	Equipe de Serviços Diversos	equipe/mês	2		
MENSAL					

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da primeira data posterior a da entrega da Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta LICITAÇÃO, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

..... de de 2017

.....

Empresa
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

	diurno	noturno
Coletor		
Valor mensal de um coletor		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com coletor		
Fiscal		
Valor mensal de um fiscal		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
Motorista		
Valor mensal de um motorista		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
Encarregado		
Valor mensal de um encarregado		
Adicional de domingos e feriados		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total mensal com encarregado		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		
2.0 – FERRAMENTAS		
Pá		
Vassourão		
Total		
TOTAL FERRAMENTAS		
3.0 – EQUIPAMENTOS		
Compactador 15 m3		
valor mensal de um veículo		
Total com Caminhão Coletor		
Veículo PickUp		
valor mensal de um veículo		
Total com Equipamento		
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ferramentas		
Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
5.0 BDI		
6.0 CUSTO/ UNIDADE		
7.0 Unidade mensal		
8.0 Custo/unid		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO ENTULHOS E DIVERSIFICADOS - REMOÇÃO MANUAL

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA	diurno	noturno
Coletor		
Valor mensal de um coletor		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com coletor		
Fiscal		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor mensal de um fiscal		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
Motorista		
Valor mensal de um motorista		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com motorista		
Operador		
Valor mensal de um encarregado		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com encarregado		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		
2.0 – FERRAMENTAS		
Pá		
Vassourão		
Total		
TOTAL FERRAMENTAS		
3.0 – EQUIPAMENTOS		
Caminhão Basculante 6 m3		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor mensal de um veículo		
Total com Caminhão Basculante		
Retroescavadeira		
valor mensal de um equipamento		
Total com Equipamento		
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		
Ferramentas		
Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
5.0 BDI		
6.0 CUSTO/ UNIDADE		
7.0 Unidade mensal		
8.0 Custo/unid		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO ENTULHOS E DIVERSIFICADOS - REMOÇÃO MECANIZADA

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA		
	diurno	noturno
Coletor	un	un
Valor mensal de um coletor	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com coletor	R\$	R\$
Fiscal	un	un
Valor mensal de um fiscal	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com fiscal	R\$	R\$
Motorista	un	un
Valor mensal de um motorista	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com motorista	R\$	R\$
Operador	un	un
Valor mensal de um encarregado	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total mensal com encarregado	R\$	R\$
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	R\$/mês	
2.0 – FERRAMENTAS		
Pá	R\$	
Vassourão	R\$	
Total	R\$/Mês	
TOTAL FERRAMENTAS	R\$/mês	
3.0 – EQUIPAMENTOS		
Caminhão Basculante 12 m3	un	un
valor mensal de um veículo	R\$/unidade	R\$/unidade
Total com Caminhão Basculante	R\$	R\$
Retroescavadeira	un	un
valor mensal de um equipamento	R\$/unidade	R\$/unidade
Total com Equipamento	R\$	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS	R\$/mês	
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra	R\$	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ferramentas	R\$
Equipamentos	R\$
CUSTO TOTAL	R\$/mês
5.0 BDI	R\$/mês
6.0 CUSTO/ UNIDADE	R\$
7.0 Unidade mensal	t.
8.0 Custo/unid	R\$/t.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS E DE Podação

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA	diurno	noturno
Coletor	un	un
Valor mensal de um coletor	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com coletor	R\$	R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fiscal	un	un
Valor mensal de um fiscal	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com fiscal	R\$	R\$
Motorista	un	un
Valor mensal de um motorista	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com motorista	R\$	R\$
Operador	un	un
Valor mensal de um encarregado	R\$/unidade	R\$/unidade
Adicional de domingos e feriados	R\$	R\$
Total mensal com encarregado	R\$	R\$
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	R\$/mês	
2.0 – FERRAMENTAS		
Pá	R\$	
Vassourão	R\$	
Total	R\$/Mês	
TOTAL FERRAMENTAS	R\$/mês	
3.0 – EQUIPAMENTOS		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caminhão Basculante 6 m3	un	un
valor mensal de um veículo	R\$/unidade	R\$/unidade
Total com Caminhão Basculante	R\$	R\$
Triturador de Galhos	un	un
valor mensal de um equipamento	R\$/unidade	R\$/unidade
Total com Equipamento	R\$	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS	R\$/mês	
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra	R\$	
Ferramentas	R\$	
Equipamentos	R\$	
CUSTO TOTAL	R\$/mês	
5.0 BDI	R\$/mês	
6.0 CUSTO/ UNIDADE	R\$	
7.0 Unidade mensal	equipe x mês	
8.0 Custo/unid	R\$/equipe	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA SELETIVA

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA		
	diurno	noturno
Coletor		
Valor mensal de um coletor		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com coletor		
Fiscal		
Valor mensal de um fiscal		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
Motorista		
Valor mensal de um motorista		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.0 – FERRAMENTAS		
Pá		
Vassourão		
Total		
TOTAL FERRAMENTAS		
3.0 – EQUIPAMENTOS		
Caminhão Carroceria Gaiola		
valor mensal de um veículo		
Total com Caminhão Coletor		
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		
Ferramentas		
Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
5.0 BDI		
6.0 CUSTO/ UNIDADE		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.0 Unidade mensal		
8.0 Custo/unid		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA	diurno	noturno
Agente de Limpeza		
Valor mensal de um agente de limpeza		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com agente de limpeza		
Memória de Cálculo da Produtividade		
Equipe dimensionada:		
Total:		
Total mensal varrição:		
Dias efetivos no mês:		
Qtidade média diária (B):		
Produtividade (B/A):		
Relação varredor x fiscal: 1:20		
Fiscal/Encarregado		
Valor mensal de um fiscal		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		
2.0 - CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS		
Lutocar metálico de 100 l		
Quantidade		
Subtotal		
Verba mensal para sacos plásticos 100L		
TOTAL EQUIPAMENTOS/SACOS PLÁSTICOS		
3.0 - FERRAMENTAS		
Pá		
Vassourão		
Total		
TOTAL FERRAMENTAS		
4.0 - EQUIPAMENTOS		
Pickup		
valor mensal de um veículo		
Total com Pickup		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
5.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		
Lutocar/sacos plásticos		
Ferramentas		
Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
6.0 BDI		
7.0 CUSTO/ UNIDADE		
8.0 Unidade mensal		
9.0 Custo/unid		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

LIMPEZA DE PRAIA

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA		
	diurno	noturno
Agente de Limpeza		
Valor mensal de um agente de limpeza		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com agente de limpeza		
Operador		
Valor mensal de um operador		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com operador		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		
2.0 - CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS		
Lutocar metálico de 100 L		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quantidade		
Subtotal		
Verba mensal para sacos plásticos 100L		
TOTAL EQUIPAMENTOS/SACOS PLÁSTICOS		
3.0 - FERRAMENTAS		
Pá		
Garfo		
Total		
TOTAL FERRAMENTAS		
4.0 - EQUIPAMENTOS		
Trator com limpadora de praia		
valor mensal de um veículo		
Total com Trator limpadora de praia		
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
5.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		
Lutocar/sacos plásticos		
Ferramentas		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
6.0 BDI		
7.0 CUSTO/ UNIDADE		
8.0 Unidade mensal		
9.0 Custo/unid		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA		
	diurno	noturno
Agente de Limpeza		
Valor mensal de um agente de limpeza		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com agente de limpeza		
Fiscal		
Valor mensal de um fiscal		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com fiscal		
Motorista		
Valor mensal de um motorista		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com motorista		
Operador		
Valor mensal de um encarregado		
Adicional de domingos e feriados		
Total mensal com encarregado		
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		
2.0 - FERRAMENTAS		
Pá		
Vassourão		
Total		
Roçadeira Costal		
Quantidade		
Subtotal		
TOTAL FERRAMENTAS		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0 - EQUIPAMENTOS		
Caminhão Basculante 6 m3		
valor mensal de um veículo		
Total com Caminhão Basculante		
Ônibus		
valor mensal de um veículo		
Total com Ônibus		
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		
4.0 RESUMO DOS CUSTOS		
Mão de obra		
Ferramentas		
Equipamentos		
CUSTO TOTAL		
5.0 BDI		
6.0 CUSTO/ UNIDADE		
7.0 Unidade mensal		
8.0 Custo/unid		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR

A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Coletor	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR (TURNO NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Coletor	
A2 - Insalubridade (Em%)	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VARREDOR, AGENTE DE LIMPEZA

A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Varredor	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VARREDOR, AJUDANTE E SERVENTE (NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Varredor	
A2 - Insalubridade (Em%)	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado Tipo Tênis	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
C1 - Horas Efetivas Disponibilizadas no Mês	
C2 - Custo Horário	
C3 - BDI	
C4 - Preço Unitário	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Motorista	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Subtotal	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA (NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Motorista	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE VARRIÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Fiscal de Varrição	
A2 - Insalubridade	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE VARRIÇÃO (NOTURNO)	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Fiscal de Varrição	
A2 - Insalubridade	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE COLETA	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Fiscal de Coleta	
A2 - Insalubridade	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL DE COLETA (NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Fiscal de Coleta	
A2 - Insalubridade	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE MÁQUINAS	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Operador	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE MÁQUINAS (NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Operador	
A2 - Insalubridade (Em %)	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Encarregado	
A2 - Insalubridade	
A3 - Subtotal	
A4 - Encargos Sociais (Em %)	
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO (NOTURNO)	
A - MÃO DE OBRA	
A1 - Salário Mensal do Encarregado	
A2 - Insalubridade	
A3 - Adicional noturno	
A4 - Subtotal	
A5 - Encargos Sociais (Em %)	
A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Fardamento Mensal	
B1.1 - Fardamento completo	
B1.2 - Calçado	
B1.3 - Luvas	
B1.4 - Colete refletivo	
B1.5 - Capa de chuva	
B2 - Vale Alimentação + Tiquete Refeição	
B3 - Vale transporte	
B4 - PPR	
B5 - Seguros e Contribuições	
B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	
C - CUSTO DIRETO MENSAL	
C1 - Horas Efetivas Disponibilizadas no Mês	
C2 - Custo Horário	
C3 - BDI	
C4 - Preço Unitário	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VEÍCULO PICK UP	
A - DEPRECIÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço um rodízio de pneus	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mes	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS)	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F6 - Filtros (Em % do Valor Total)	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m3	
A - DEPRECIÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 17.230 (PBT 16. t.)	
Caixa Compactadora 15 m3	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem (26 LAVAGENS A R\$ XX)	
F6 - Filtros (Em % do Valor Total)	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	
H2 - CUSTO DE PROPRIEDADE	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	
A - DEPRECIÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 17.230 (PBT 16. t.) 3º eixo	
Caçamba Basculante 12 m³	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (10 pneus completos)	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS)	
F6 - Filtros (Em % do Valor Total)	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	
A - DEPRECIÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 17.230 (PBT 16. t.)	
Caçamba Basculante 6 m3	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS)	
F6 - Filtros (% do Valor Total)	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H - MOTORISTA	
H1 - CUSTO COM MOTORISTA	
I - CUSTO DIRETO MENSAL	
II - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCERIA GAIOLA	
A - DEPRECIÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 17.230 (PBT 16. t.)	
Carroceria Gaiola	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem	
F6 - Filtros	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - MOTORISTA	
H1 - CUSTO COM MOTORISTA	
I - CUSTO DIRETO MENSAL	
II - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ÔNIBUS	
A - DEPRECIACÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CARROCERIA)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 17.230 (PBT 16. t.)	
Carroceria Ônibus	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem	
F6 - Filtros	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	
H2 - CUSTO DE PROPRIEDADE	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA	
A - DEPRECIÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + EQUIPAMENTO + TANQUE)	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
Composição do Custo do Equipamento:	
Chassi VW 13.190 (PBT 13. t.)	
Equipamento Pipa	
Total da Aquisição:	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mês	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem	
F6 - Filtros	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTOCICLETA	
A - DEPRECIÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A1 - Preço de Aquisição	
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	
A4 - Valor Residual (R\$)	
A5 - CUSTO MENSAL	
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	
B2 - Taxa de Juros Mensal	
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	
C2 - Kilometros Rodados num Mês	
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	
D - PNEUS	
D1 - Preço um rodízio de pneus	
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	
D3 - Kilometros Rodados num Mes	
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	
E - MANUTENÇÃO	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNÍCIPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	
E2 - Custo do Equipamento	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	
F2 - Óleo de Transmissão	
F3 - Óleo Hidráulico	
F4 - Graxa	
F5 - Lavagem	
F6 - Filtros	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO	
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório	
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	
H1 - CUSTO DIRETO MENSAL NOTURNO	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÁLCULO DO BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1.0	DESPESAS INDIRETAS	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
2.0	ADMISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
3.0	GARAGEM	
4.0	LUCRO (L)	
5.0	IMPOSTOS (I)	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS (VER QUADRO ABAIXO)	
	Total	0,00%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS	
1 - COFINS - % sobre o faturamento	
2 - PIS/PASEP - % sobre o faturamento	
3 - ISS - % sobre o faturamento	
TOTAL TRIBUTOS {[]} = %	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Composição dos Encargos Sociais

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	
2. FGTS	
3. SEBRAE	
4. SESC / SESI	
5. SENAC / SENAI	
6. INCRA	
7. Salário-educação	
8. Seguro contra riscos e acidentes	
Total	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÕES	
1. Férias Gozadas	
2. Auxílio enfermidade (< 15 dias)	
3. Auxílio doença > 15 dias	
4. Acidente de trabalho	
5. Auxílio Paternidade	
6. Faltas legais	
7. Treinamento NR5	
Total	
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	
1.1/3 DAS Férias Constitucionais	
2. 13º salário	
3. Aviso Prévio Trabalhado	
4. Complemento AP Trabalhado	
Total	
GRUPO D - VERBAS RECISÓRIAS	
1. Aviso prévio indenizado	
2. Reflexos no AP Indenizado	
3. Multa do FGTS	
4. Contribuição Social	
5. Indenização adicional	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Férias Indenizadas ou Prop.	
7. 1/3 Férias Indenizadas ou Prop.	
Total	
GRUPO E	
1. Abono pecuniário	
2. 1/3 Constitucional do Abono	
Total	
GRUPO F	
1. FGTS s/ Aviso Prévio	
2. Incidência de GP. A s/ AP Ind.	
3. Incidência s/ Salário Maternidade	
4. Incidência s/ 13º Sal. Aviso Prévio	
5. Incidência do GP s/ GPB e GPC	
Total	
TOTAL GERAL	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONº ____/17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE NELE EXPRESSAM E DECLARAM.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000000/00, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa____, com sedenaXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/MF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93, e no 9.648, de 27.05.98, e pelas cláusulas e condições mutuamente aceitas e adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução pela Contratada, a prestação dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a aceitação da Contratada acerca da manutenção das condições deste contrato, proposta apresentada pela Contratada durante a coleta de preços realizada pela Contratante, além dos documentos apresentados pela Contratada referentes a regularidade jurídica, fiscal e a capacidade técnica da mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO DO CONTRATO

3.1. A execução dos serviços contratados se dará na modalidade de empreitada por preços unitários e terá prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da autorização expressa de início de serviço;

3.2. Este contrato terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da autorização expressa de início de serviço, conforme artigo 57, II da Lei 8.966/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços terá início a partir da autorização expressa expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sob forma de Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente observado o prazo nela estabelecido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

5.1. Os preços unitários dos serviços ora contratados são os constantes da Proposta de Preços da Contratada, que, independentemente de sua transcrição se incorpora a este instrumento contratual para todos os efeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Os preços unitários contratuais dos serviços ora contratados são os constantes na proposta de preço vencedora da licitação_/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados a SEMINFRA, no seu orçamento próprio, para execução dos serviços públicos de sua responsabilidade, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO

07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.70- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE

1.018-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO DE DESPESA

33.0.0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados no regime de execução de empreitada por preço unitário. Desta forma, o Município de Marechal Deodoro pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados.

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1. Até o terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório (medição) contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados, descontadas as quantidades de serviços não aceitas e/ou glosadas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura por motivos imputáveis à CONTRATADA, bem como as multas estabelecidas em termos de quantitativos de serviços, previstas no CONTRATO.

7.2.4. Após a conferência dos quantitativos apresentados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura atestará a medição mensal, comunicando formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da medição, devidamente corrigida, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas mensais, até o dia vinte do mês imediatamente seguinte à execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Finanças do Município de Marechal Deodoro, na forma da Lei.

7.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal.

7.5. O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcela destas até os prazos estabelecidos nos itens anteriores por este edital, acarretará o pagamento, por parte da Contratante, de encargos contratuais financeiros com a cobrança de juros em mora real, mais correção pelo INPC, calculados pró-rata dia até a data da efetiva quitação dos valores devidos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O reajustamento dos preços unitários contratuais dar-se-á anualmente de acordo com o que determina a Lei Federal nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, com a aplicação das seguintes fórmulas:

Para serviços de coleta, transporte e equipamentos: $P=PO \times \{ 0,40 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,40 \times (C/Co) \}$

Para demais serviços:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$P = PO \times \{ 0,80 \times (M/Mo) + 0,10 \times (I/Io) + 0,10 \times (C/Co) \}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário contratual do serviço constante na proposta;

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Limpeza Urbana do Estado de Alagoas do mês de reajustamento;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Limpeza Urbana do Estado de Alagoas no mês da apresentação da proposta;

Io = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês de apresentação da proposta

I = IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no Mês do reajustamento;

C = Preço do litro do óleo diesel, no mês de reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta;

No caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, poderá ser pleiteado, independentemente do tempo transcorrido do contrato o reequilíbrio econômico financeiro do mesmo, devendo a Contratada, se for o caso, se manifestar, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não a revisão.

9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia da fiel execução das obrigações assumidas neste contrato, será prestada pela Contratada antes da assinatura deste instrumento, no percentual de 3% (três por cento) calculado sobre o valor global do lote, em qualquer uma das modalidades previstas na lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.1.** Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
 - 10.1.2.** Emitir, em tempo hábil, as Ordens de Serviço, de forma que não obrigue a Contratada a manter pessoal ocioso ou arcar com despesas imprevistas para cumprir as determinações emanadas pela SEMINFRA;
 - 10.1.3.** Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
 - 10.1.4.** Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;
 - 10.1.5.** Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
 - 10.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes;
 - 10.1.7.** Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
 - 10.1.8.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
 - 10.1.9.** Aprovar, se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
 - 10.1.10.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;
 - 10.1.11.** Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - 10.1.12.** Providenciar a publicação do CONTRATO nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** São obrigações da Contratada:
- 10.2.1.** A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
 - 10.2.2.** Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

10.2.3. Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

10.2.4. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho aos serviços que lhe compete;

10.2.5. Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

10.2.6. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

10.2.7. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços;

10.2.8. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

10.2.9. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

10.2.10. Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

10.2.11.Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas conseqüências que as faltas e omissões do mesmo acarretar;

10.2.12.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.13.Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho;

10.2.14.Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

10.2.15.A Contratada se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

10.2.16.A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

10.2.17.Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos;

10.2.18.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. O Planejamento, freqüência e horários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada, que, entretanto, poderá receber da Contratante sugestões para sua maior eficiência ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços;

11.2. Os setores, itinerários, freqüências e horários propostos pela Contratada deverão ser rigorosamente cumpridos. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de coleta e varrição, deverão ser devidamente justificados e aceitos pela Contratante, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a Contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, garantida defesa prévia:

12.1.1. Advertência escrita;

12.1.2. Multa, nas formas previstas neste capítulo;

12.2. Pela não conclusão da implantação total dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de LICITAÇÃO promovida pelo Município e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

12.4. A multa a que se refere no subitem 13.1.2. será aplicada da seguinte forma:

12.4.1. Por dia de atraso no início dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”, multa diária no valor de 50 (cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente;

12.4.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços especificados em cada “Ordem de Serviço”, multa diária no valor de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de medição do serviço correspondente;

12.4.3. Uso de veículos, equipamentos, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos fixados: multa diária no valor de 20 (vinte) unidades de medição do serviço correspondente;

12.4.4. Catação ou triagem de resíduos por parte da CONTRATADA, solicitação de gratificação, uso de bebidas alcoólicas no serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviço de coleta: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas do valor da coleta domiciliar, por qualquer das irregularidades indicadas;

12.4.5. Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

12.4.5.1. Entende-se por circuito de coleta, o percurso total das vias e trecho de vias atendidas; por um veículo coletor num período de trabalho em marcha reduzida para completar uma carga.

12.4.6. No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido de substituição do empregado: multa diária no valor de 02 (dois) quilômetros de varrição por infração;

12.4.7. As penalidades previstas serão aplicadas após desatendimento de solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, feita à CONTRATADA para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços somente serão recebidos quando perfeitamente executados de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o contrato;

13.2. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mutuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da Contratante, recebendo a Contratada o valor correspondente aos serviços prestados, custos de investimento, mobilização e desmobilização, e lucro cessante;

14.2. A Contratante poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, porém mediante comunicação expressa à Contratada, sem prejuízo de outras sanções legais, e sem que caiba a essa o direito de qualquer reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.1. Subcontratar total ou parcialmente os serviços sem o consentimento expresso da Contratante;
- 14.2.2. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 14.2.3. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, desaparecimento ou má-fé da Contratada, devidamente caracterizados em relatório de inspeção;
- 14.2.4. Falência, liquidação ou concordata da Contratada;
- 14.3. A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei 8.666/93 e neste contrato:
 - 14.3.1. Perda de garantia contratual;
 - 14.3.2. Responsabilização pelos prejuízos causados à Contratante;
 - 14.3.3. Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
 - 14.3.4. O atraso em valores equivalentes ao faturamento de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, e decorrentes de serviços já executados, assegura a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços a serem executados, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos;
- 15.2. A Contratante poderá exigir da Contratada, mediante oportuna e formal comunicação:
 - 15.2.1. A execução de serviços especiais de mutirão;
 - 15.2.2. A execução de serviços especiais de varrição e remoção em áreas públicas em que venham a ocorrer eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela administração pública, ainda que ocorram em domingos e feriados, ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOFORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Deodoro, Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, E, por se acharem justas as acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marechal Deodoro/AL, __de____de2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V – COMPROVANTE DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES
LOCAIS**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a participação neste CERTAME, bem como para a execução dos serviços.

....., de de 2017

.....

Empresa
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EMPRESA:, inscrita no CNPJ/MF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ACESSÓRIOS	PROPRIETÁRIO

....., de de 2017

.....

Empresa
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos.

....., de de 2017

.....

Empresa
Representante Legal

Nome:

Identidade:

CPF:

Cargo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaro, sob as penas da Lei e para o fim específico de ser habilitado na presente LICITAÇÃO, que esta proponente, inscrita no CNPJ/MF de nº, com sede à

Não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar em licitações ou de contratar pelo poder público, em quaisquer das esferas da Federação.

Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em quaisquer esferas da Federação.

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do EDITAL da presente LICITAÇÃO, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente LICITAÇÃO, ou a eventual contratação.

Que se compromete a informar, a superveniência de decisão que a julgue idônea durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do CONTRATO. Assim sendo, para os fins que se fizerem direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2017

.....

Empresa

Representante Legal

Nome:

Identidade:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cargo:

ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – RELAÇÃO DAS VIAS PARA VARRIÇÃO MANUAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - RELAÇÃO DE VIAS PARA VARRIÇÃO MANUAL				
NOME DA VIAS	INICIO	FIM	EXTENSAO (m) eixo	FREQUÊNCIA
R SAO SEBASTIAO	R S/N	R SANTO ANTONIO	172	ALTERNADA
R S/N	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R SAO SEBASTIAO	243	ALTERNADA
R SAO MIGUEL	R SAO SEBASTIAO	RODOVIA EDVAL LEMOS	104	ALTERNADA
R SAO SEBASTIAO	R SANTO ANTONIO	R SAO MIGUEL	93	ALTERNADA
R SANTO ANTONIO	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R SAO SEBASTIAO	134	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R SANTO ANTONIO	R S/N	164	ALTERNADA
R DR MIGUEL OMENA	R SAO MIGUEL	R SENHOR DO BONFIM	32	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DA PALHA	R SANTO ANTONIO	19	ALTERNADA
R SENHOR DO BONFIM	R DR MIGUEL OMENA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	75	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R SENHOR DO BONFIM	R DA PALHA	41	ALTERNADA
BC DO ZE MAMAQ	RODOVIA EDVAL LEMOS	R DR MIGUEL OMENA	77	ALTERNADA
R DR MIGUEL OMENA	R SENHOR DO BONFIM	BC DO ZE MAMAQ	104	ALTERNADA
R DR MIGUEL OMENA	BC DO ZE MAMAQ	R DR HENRIQUE COSTA	39	ALTERNADA
R DR HENRIQUE COSTA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DR MIGUEL OMENA	60	ALTERNADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DR HENRIQUE COSTA	R SENHOR DO BONFIM	143	ALTERNADA
R DR HENRIQUE COSTA	R DA PALHA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	66	ALTERNADA
R DA PALHA	R DR HENRIQUE COSTA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	219	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DA PALHA	R DR HENRIQUE COSTA	71	ALTERNADA
R DA PALHA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DR HENRIQUE COSTA	110	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	VILA SÃO SILVESTRE	R DA PALHA	68	ALTERNADA
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DR MIGUEL OMENA	VILA SÃO SILVESTRE	24	ALTERNADA
R COMENDADOR FIRMO LOPES	R PREFEITO JÚLIO LOBO	TRAVESSA FIRMO LOPES	69	ALTERNADA
TRAVESSA FIRMO LOPES	R COMENDADOR FIRMO LOPES	AVENIDA MÁRIO DAMASO	84	ALTERNADA
AVENIDA MÁRIO DAMASO	R DOUTOR MELO MORAIS	TRAVESSA FIRMO LOPES	240	ALTERNADA
R LOURIVAL ALFREDO	AVENIDA MÁRIO DAMASO	R S/N	48	ALTERNADA
R S/N	R LOURIVAL ALFREDO	SEM SAIDA	91	ALTERNADA
R COMENDADOR FIRMO LOPES	TRAVESSA FIRMO LOPES	AVENIDA SÃO JOSÉ	82	ALTERNADA
R LOURIVAL ALFREDO	R S/N	BC DO ANASTÁCIO	47	ALTERNADA
BC DO	SEM SAIDA	R LOURIVAL	134	ALTERNADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANASTÁCIO		ALFREDO		
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	AVENIDA MÁRIO DAMASO	R SANTO ANTÔNIO	139	ALTERNADA
AVENIDA SÃO JOSÉ	R COMENDADOR FIRMO LOPES	R DO ARAME	113	ALTERNADA
R SANTO ANTÔNIO	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R LOURIVAL ALFREDO	82	ALTERNADA
R LOURIVAL ALFREDO	R SANTO ANTÔNIO	BC DO ANASTÁCIO	104	ALTERNADA
PC SÃO JOSÉ	AVENIDA SÃO JOSÉ	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	79	ALTERNADA
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R SANTO ANTÔNIO	PC SÃO JOSÉ	75	ALTERNADA
R SANTO ANTÔNIO	R LOURIVAL ALFREDO	R DO ARAME	138	ALTERNADA
R DO ARAME	TRAVESSA DO ARAME	AV MÁRIO DAMASO	77	ALTERNADA
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	PC SÃO JOSÉ	R S/N	21	ALTERNADA
R SANTO ANTÔNIO	R DO ARAME	SEM SAIDA	61	ALTERNADA
R S/N	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	AV MÁRIO DAMASO	19	ALTERNADA
AV MÁRIO DAMASO	R S/N	R DO ARAME	44	ALTERNADA
R DO ARAME	R SANTO ANTÔNIO	TRAVESSA DO ARAME	144	ALTERNADA
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R S/N	R S/N	64	ALTERNADA
R S/N	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	AV MÁRIO DAMASO	20	ALTERNADA
AV MÁRIO DAMASO	R S/N	R S/N	65	ALTERNADA
AV MÁRIO DAMASO	R S/N	R S/N	6	ALTERNADA
R S/N	AV MÁRIO DAMASO	TRAVESSA DO ARAME	51	ALTERNADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRAVESSA DO ARAME	R DO ARAME	R S/N	102	ALTERNADA
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R S/N	AV MÁRIO DAMASO	104	ALTERNADA
AV MÁRIO DAMASO	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R S/N	101	ALTERNADA
R MILTON BUARQUE WANDERLEY	R S/N	AV MÁRIO DAMASO	159	ALTERNADA
R SAO SEBASTIAO	R PREFEITO JOÃO DE FARIAS LOBO	R S/N	30	ALTERNADA
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	125	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	125	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	126	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	60	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	126	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	126	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	133	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	79	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	127	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	35	BISSEMANAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R S/N	R S/N	R S/N	135	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	128	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	136	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	129	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	135	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	41	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	129	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	42	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	135	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	130	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	135	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	131	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	137	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	131	BISSEMANAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	138	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	131	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	43	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	137	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	131	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	42	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	138	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	41	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	131	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	41	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	139	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	132	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	139	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	134	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	136	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	42	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	138	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	41	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R GENERAL MADEIRA DE MELO	139	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	42	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	38	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	35	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	142	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	37	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	140	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	141	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	142	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	41	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	142	BISSEMANAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E
EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R CONJUNTO BARNABÉ CABRAL TOLEDO	R S/N	80	BISSEMANAL
TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	51	BISSEMANAL
TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	51	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	RODOVIA EDVAL LEMOS	44	BISSEMANAL
R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	82	BISSEMANAL
TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	50	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	48	BISSEMANAL
R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	89	BISSEMANAL
TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R CÍCERO ALVES DA SILVA	51	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	RODOVIA EDVAL LEMOS	66	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	50	BISSEMANAL
R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	96	BISSEMANAL
TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R CÍCERO ALVES DA SILVA	R S/N	48	BISSEMANAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E
EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	37	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R S/N	49	BISSEMANAL
R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	103	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	61	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	RODOVIA EDVAL LEMOS	LOTEAMENTO CHAVES	46	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	65	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	SEM SAIDA	LOTEAMENTO CHAVES	23	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R CÍCERO ALVES DA SILVA	R S/N	50	BISSEMANAL
R CÍCERO ALVES DA SILVA	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	110	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	77	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	69	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	R S/N	R CÍCERO ALVES DA SILVA	49	BISSEMANAL
R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	118	BISSEMANAL
LOTEAMENTO CHAVES	LOTEAMENTO CHAVES	SEM SAIDA	21	BISSEMANAL
R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R S/N	25	BISSEMANAL
AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	TRAVESSA ZENILDES CAVALCANTE COSTA	126	BISSEMANAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E
EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R S/N	R ZENILDES CAVALCANTE COSTA	169	BISSEMANAL
R S/N	ESTRADA PARA CAJAZEIRAS	R S/N	181	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	8	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	ESTRADA PARA CAJAZEIRAS	185	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	40	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	21	BISSEMANAL
R S/N	ESTRADA PARA CAJAZEIRAS	R S/N	163	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	22	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	29	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	30	BISSEMANAL
R DO ARAME	R S/N	R S/N	57	BISSEMANAL
R S/N	R DO ARAME	R S/N	86	BISSEMANAL
R DO ARAME	R S/N	R S/N	2	BISSEMANAL
R DO ARAME	SEM SAIDA	R S/N	90	BISSEMANAL
R S/N	R DO ARAME	R S/N	143	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	51	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	67	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	45	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	48	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	47	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	124	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	160	BISSEMANAL
R S/N	SEM SAIDA	R S/N	23	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	32	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	113	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	39	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	83	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	43	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	99	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	42	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	120	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	R S/N	98	BISSEMANAL
R S/N	R S/N	SEM SAIDA	250	BISSEMANAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R S/N	R S/N	LOTEAMENTO VELEIRO DO FRANCÊS	161	BISSEMANAL
R DR MIGUEL OMENA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	R DR MIGUEL OMENA	66	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	RODOVIA EDVAL LEMOS	RODOVIA EDVAL LEMOS	53	DIÁRIA 1x
R DR MIGUEL OMENA	R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	66	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	AV GOV GERALDO SAMPAIO	RODOVIA EDVAL LEMOS	233	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	AV GOV GERALDO SAMPAIO	R DR MIGUEL OMENA	46	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	33	DIÁRIA 1x
R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	AV GOV GERALDO SAMPAIO	26	DIÁRIA 1x
R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	AV GOV GERALDO SAMPAIO	37	DIÁRIA 1x
R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	R PRESIDENTE DUTRA	202	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R DR MIGUEL OMENA	R SÃO PEDRO	111	DIÁRIA 1x
R S/N	R PRESIDENTE DUTRA	TRAVESSA SUMAÚMA	24	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R SÃO PEDRO	R S/N	83	DIÁRIA 1x
R SÃO PEDRO	TRAVESSA 18 DO FORTE DE COPACABANA	R PRESIDENTE DUTRA	105	DIÁRIA 1x
TRAVESSA 18 DO FORTE DE COPACABANA	R SÃO PEDRO	SEM SAIDA	43	DIÁRIA 1x
R SUMAÚMA	SEM SAIDA	TRAVESSA SUMAÚMA	116	DIÁRIA 1x
TRAVESSA SUMAÚMA	R S/N	R SUMAÚMA	93	DIÁRIA 1x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R SUMAÚMA	TRAVESSA SUMAÚMA	R PRESIDENTE DUTRA	37	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R S/N	R SUMAÚMA	94	DIÁRIA 1x
R S/N	R PRESIDENTE DUTRA	R SUMAÚMA	66	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R SUMAÚMA	R S/N	43	DIÁRIA 1x
R SÃO PEDRO	R JOÃO MANDÚ	TRAVESSA 18 DO FORTE DE COPACABANA	163	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R S/N	R JOÃO MANDÚ	74	DIÁRIA 1x
R JOÃO MANDÚ	R PRESIDENTE DUTRA	R SÃO PEDRO	67	DIÁRIA 1x
R PRESIDENTE DUTRA	R JOÃO MANDÚ	R 18 DO FORTE DE COPACABANA	9	DIÁRIA 1x
R SÃO PEDRO	TRAVESSA SÃO PEDRO	R JOÃO MANDÚ	236	DIÁRIA 1x
BC DO ROSÁRIO	R DOUTOR LADISLAU NETO	R ALMIRANTE BARROSO	82	DIÁRIA 1x
R DOUTOR LADISLAU NETO	BC DO AMPARO	BC DO ROSÁRIO	166	DIÁRIA 1x
R ALMIRANTE BARROSO	BC DO ROSÁRIO	R PREFEITO JÚLIO LOBO	152	DIÁRIA 1x
R ALMIRANTE BARROSO	R PREFEITO JÚLIO LOBO	BC DO AMPARO	33	DIÁRIA 1x
BC DO AMPARO	R DOUTOR LADISLAU NETO	R ALMIRANTE BARROSO	94	DIÁRIA 1x
R DOUTOR LADISLAU NETO	R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	BC DO AMPARO	157	DIÁRIA 1x
R ALMIRANTE BARROSO	BC DO AMPARO	R ALMIRANTE BARROSO	72	DIÁRIA 1x
R BARÃO DE ALAGOAS	R MARECHAL DEODORO	R DOUTOR MELO MORAIS	68	DIÁRIA 1x
R BARÃO DE ALAGOAS	R DOUTOR MELO MORAIS	R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	111	DIÁRIA 1x
R ALMIRANTE BARROSO	R ALMIRANTE BARROSO	R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	84	DIÁRIA 1x
R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	R DOUTOR LADISLAU NETO	R ALMIRANTE BARROSO	69	DIÁRIA 1x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R ALMIRANTE BARROSO	R ALMIRANTE BARROSO	R ARTUR PAIVA REGO	81	DIÁRIA 1x
R ARTUR PAIVA REGO	R ALMIRANTE BARROSO	R SÃO FÉLIX	12	DIÁRIA 1x
R SÃO FÉLIX	R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	R ARTUR PAIVA REGO	11	DIÁRIA 1x
R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	R ALMIRANTE BARROSO	R SÃO FÉLIX	39	DIÁRIA 1x
R SÃO FÉLIX	R DOUTOR MELO MORAIS	R PROFESSOR OLÍMPIO FALCÃO	145	DIÁRIA 1x
R DOUTOR MELO MORAIS	R BARÃO DE ALAGOAS	R SÃO FÉLIX	95	DIÁRIA 1x
R DOUTOR MELO MORAIS	R SÃO FÉLIX	R SÃO FRANCISCO	2	DIÁRIA 1x
R PREFEITO JÚLIO LOBO	R ARTUR PAIVA REGO	R ALMIRANTE BARROSO	190	DIÁRIA 1x
R ARTUR PAIVA REGO	R PREFEITO JÚLIO LOBO	R ALMIRANTE BARROSO	188	DIÁRIA 1x
R SÃO FRANCISCO	R DOUTOR MELO MORAIS	R MARECHAL DEODORO	73	DIÁRIA 1x
R MARECHAL DEODORO	R SÃO FRANCISCO	R BARÃO DE ALAGOAS	130	DIÁRIA 1x
R PREFEITO JÚLIO LOBO	ESTRADA PARA CAJAZEIRAS	R ARTUR PAIVA REGO	21	DIÁRIA 1x
R DOUTOR MELO MORAIS	R SÃO FRANCISCO	R COMENDADOR FIRMO LOPES	96	DIÁRIA 1x
R PREFEITO JÚLIO LOBO	R COMENDADOR FIRMO LOPES	ESTRADA PARA CAJAZEIRAS	247	DIÁRIA 1x
R COMENDADOR FIRMO LOPES	R DOUTOR MELO MORAIS	R PREFEITO JÚLIO LOBO	182	DIÁRIA 1x
R S/N	R DO ARAME	SEM SAIDA	64	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	R DO ARAME	116	DIÁRIA 1x
R DO ARAME	R S/N	R S/N	49	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	R DO ARAME	54	DIÁRIA 1x
R DO ARAME	R S/N	R S/N	48	DIÁRIA 1x
R DO ARAME	R S/N	PC JOSÉ RODRIGUES PITANGA	169	DIÁRIA 1x
R S/N	R DO ARAME	PC JOSÉ	50	DIÁRIA 1x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		RODRIGUES PITANGA		
PC JOSÉ RODRIGUES PITANGA	R S/N	R DO ARAME	171	DIÁRIA 1x
R DO ARAME	PC JOSÉ RODRIGUES PITANGA	AVENIDA SÃO JOSÉ	97	DIÁRIA 1x
AVENIDA SÃO JOSÉ	R DO ARAME	PC SÃO JOSÉ	50	DIÁRIA 1x
R S/N	PC JOSÉ RODRIGUES PITANGA	R S/N	119	DIÁRIA 1x
R S/N	R DO ARAME	R S/N	162	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	R S/N	25	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	SEM SAIDA	88	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	R S/N	71	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	R S/N	111	DIÁRIA 1x
R S/N	R S/N	LADEIRA DO SEBO	140	DIÁRIA 1x
AVENIDA SÃO JOSÉ	PC SÃO JOSÉ	LADEIRA DO SEBO	260	DIÁRIA 1x
LADEIRA DO SEBO	AVENIDA SÃO JOSÉ	R S/N	71	DIÁRIA 1x
R S/N	LADEIRA DO SEBO	AVENIDA SÃO JOSÉ	16	DIÁRIA 1x
AVENIDA SÃO JOSÉ	R S/N	LADEIRA DO SEBO	71	DIÁRIA 1x
R S/N	AVENIDA SÃO JOSÉ	R MILTON BUARQUE WANDERLEY	33	DIÁRIA 1x
LADEIRA DO SEBO	R S/N	R S/N	100	DIÁRIA 1x
R S/N	LADEIRA DO SEBO	AVENIDA SÃO JOSÉ	15	DIÁRIA 1x
AVENIDA SÃO JOSÉ	R S/N	R S/N	98	DIÁRIA 1x
LADEIRA DO SEBO	R S/N	R SÃO GERALDO	38	DIÁRIA 1x
R SÃO GERALDO	AVENIDA SÃO JOSÉ	LADEIRA DO SEBO	15	DIÁRIA 1x
AVENIDA SÃO JOSÉ	R SÃO GERALDO	R S/N	42	DIÁRIA 1x
R SÃO GERALDO	R SÃO GERALDO	AVENIDA SÃO JOSÉ	130	DIÁRIA 1x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R SÃO GERALDO	R JOSÉ AVELINO DE ALCANTRA	R SÃO GERALDO	62	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	R DR MIGUEL OMENA	AV GOV GERALDO SAMPAIO	48	DIÁRIA 1x
AV GOV GERALDO SAMPAIO	AV GOV GERALDO SAMPAIO	RODOVIA EDVAL LEMOS	244	DIÁRIA 1x
R DR MIGUEL OMENA	R DR HENRIQUE COSTA	AVENIDA BENEDITO AGNELO DE LIMA	166	DIÁRIA 1x
AVENIDA CARAVELAS	RETORNO AV DOS CORAIS	AV DOS ARRECIFES	12	DIÁRIA 2x
AV DOS ARRECIFES	AVENIDA CARAVELAS	TR DOS ARRECIFES	104	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R DOS PESCADORES	RETORNO AV DOS CORAIS	8	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	AV DOS ARRECIFES	AVENIDA CARAVELAS	29	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA DOS CORAIS	35	DIÁRIA 2x
R DAS ALGAS	SEM SAIDA	R MASSUNIM	75	DIÁRIA 2x
R MASSUNIM	R DAS ALGAS	AVENIDA VERDES MARES	41	DIÁRIA 2x
RETORNO AV DOS CORAIS	AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA CARAVELAS	17	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA CARAVELAS	RETORNO AV DOS CORAIS	37	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	AVENIDA CARAVELAS	R CARAPEBA	45	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R CARAPEBA	AVENIDA CARAVELAS	40	DIÁRIA 2x
R CARAPEBA	AVENIDA DOS CORAIS	AVENIDA DOS CORAIS	9	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R CARAPEBA	R MASSUNIM	43	DIÁRIA 2x
R MASSUNIM	AVENIDA DOS CORAIS	R DAS ALGAS	38	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R MASSUNIM	R CARAPEBA	43	DIÁRIA 2x
R MASSUNIM	AVENIDA DOS CORAIS	AVENIDA DOS CORAIS	10	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA CARAVELAS	R DOS PESCADORES	100	DIÁRIA 2x
AVENIDA	RETORNO AV	AVENIDA	106	DIÁRIA 2x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARAVELAS	DOS CORAIS	CARAVELAS		
AVENIDA VERDES MARES	R MASSUNIM	R AGUA VIVA	115	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	TRAVESSA CARAVELAS	AVENIDA CARAVELAS	118	DIÁRIA 2x
R CARAPEBA	AVENIDA DOS CORAIS	R VERMELHA	70	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R ESTRELA DO MAR	TRAVESSA CARAVELAS	64	DIÁRIA 2x
R DAS ALGAS	R MASSUNIM	R AGUA VIVA	114	DIÁRIA 2x
R AGUA VIVA	R DAS ALGAS	AVENIDA VERDES MARES	40	DIÁRIA 2x
AVENIDA VERDES MARES	R AGUA VIVA	R ARABAIANA	71	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R MEXILHÃO	R ESTRELA DO MAR	75	DIÁRIA 2x
R CARAPEBA	R VERMELHA	R CAVALO MARINHO	68	DIÁRIA 2x
R DAS ALGAS	R AGUA VIVA	R ARABAIANA	74	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	AVENIDA VERDES MARES	R DAS ALGAS	40	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R CURIMAN	R MEXILHÃO	83	DIÁRIA 2x
R VERMELHA	SEM SAIDA	R CARAPEBA	122	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R MASSUNIM	R ARABAIANA	190	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R DAS ALGAS	AVENIDA DOS CORAIS	39	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R CAMARÃO	R CURIMAN	75	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R ARABAIANA	R MASSUNIM	189	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	AVENIDA DOS CORAIS	AVENIDA DOS CORAIS	9	DIÁRIA 2x
R CARAPEBA	R CAVALO MARINHO	R MAREZIA	72	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R S/N	R CAMARÃO	63	DIÁRIA 2x
R MERLIM	SEM SAIDA	R ARABAIANA	92	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	AVENIDA DOS CORAIS	R MERLIM	39	DIÁRIA 2x
R CAVALO MARINHO	SEM SAIDA	R CARAPEBA	122	DIÁRIA 2x
R CARAPEBA	R MAREZIA	AVENIDA MARECHAL	39	DIÁRIA 2x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ESTEVÃO DE CARVALHO		
AVENIDA CARAVELAS	R S/N	R S/N	40	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R S/N	R S/N	30	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R MERLIM	R ATUM	31	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R GUAIAMUN	R S/N	16	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R S/N	R GUAIAMUN	39	DIÁRIA 2x
AVENIDA VERDES MARES	R ARABAIANA	AV DOS CORAIS	204	DIÁRIA 2x
R LAGOSTIN	SEM SAIDA	R ARABAIANA	104	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R ATUM	R LAGOSTIN	38	DIÁRIA 2x
R MAREZIA	R CARAPEBA	SEM SAIDA	119	DIÁRIA 2x
R DAS ALGAS	R ARABAIANA	AV DOS CORAIS	181	DIÁRIA 2x
AV DOS CORAIS	R DAS ALGAS	AVENIDA VERDES MARES	26	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R CARAMUJO	R S/N	34	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R S/N	R CARAMUJO	4	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	AV DOS CORAIS	R ARABAIANA	152	DIÁRIA 2x
AVENIDA DOS CORAIS	R ARABAIANA	AV DOS CORAIS	150	DIÁRIA 2x
AV DOS CORAIS	AVENIDA DOS CORAIS	R DAS ALGAS	48	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R MERLUSA	R S/N	33	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R LAGOSTIN	R DOURADO	33	DIÁRIA 2x
R ATUM	R ARABAIANA	SEM SAIDA	93	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	R DAS OSTRAS	R MERLUSA	68	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R DOURADO	R MAREZIA	39	DIÁRIA 2x
R DOURADO	R ARABAIANA	SEM SAIDA	51	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	R MAREZIA	R ARABAIANA	27	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	40	DIÁRIA 2x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA CARAVELAS	R TAINHA	R DAS OSTRAS	73	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	24	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	AVENIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES	R TAINHA	16	DIÁRIA 2x
AVENIDA MARECHAL ESTEVÃO DE CARVALHO	R CARAPEBA	R ARABAIANA	197	DIÁRIA 2x
AVENIDA CARAVELAS	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	AVENIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES	9	DIÁRIA 2x
ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	AVENIDA CARAVELAS	52	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	13	DIÁRIA 2x
R ARABAIANA	AVENIDA MARECHAL ESTEVÃO DE CARVALHO	R ARABAIANA	58	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	27	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	49	DIÁRIA 2x
ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	AVENIDA CARAVELAS	ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	40	DIÁRIA 2x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	15	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	18	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	22	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	28	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	12	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	12	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ACS ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	46	DIÁRIA 2x
ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	ROTATORIA ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	MARGINAL ROD DR.IB GATTO MARINHO FALCÃO AL-101	15	DIÁRIA 2x
R 18 DO FORTE DE COPACABANA	R PRESIDENTE DUTRA	TRAVESSA SÃO PEDRO	179	DIÁRIA 2x
TRAVESSA SÃO PEDRO	R 18 DO FORTE DE COPACABANA	R SÃO PEDRO	71	DIÁRIA 2x
R SÃO PEDRO	R SÃO PEDRO	TRAVESSA SÃO	19	DIÁRIA 2x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PEDRO		
R SÃO PEDRO	R SÃO PEDRO	SEM SAIDA	68	DIÁRIA 2x
R PRESIDENTE DUTRA	R 18 DO FORTE DE COPACABANA	TRAVESSA DOUTOR TAVARES BASTOS	285	DIÁRIA 2x
R PRESIDENTE DUTRA	TRAVESSA DOUTOR TAVARES BASTOS	R CAPITÃO BERNARDINO	33	DIÁRIA 2x
TRAVESSA DOUTOR TAVARES BASTOS	R PRESIDENTE DUTRA	R 18 DO FORTE DE COPACABANA	46	DIÁRIA 2x
R 18 DO FORTE DE COPACABANA	TRAVESSA SÃO PEDRO	TRAVESSA DOUTOR TAVARES BASTOS	156	DIÁRIA 2x
R SÃO RAIMUNDO	R CAPITÃO BERNARDINO	R SÃO RAIMUNDO	51	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R SÃO RAIMUNDO	R PRESIDENTE DUTRA	49	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R TENETE JOSÉ TOMÉ	R SÃO RAIMUNDO	80	DIÁRIA 2x
R TENETE JOSÉ TOMÉ	R CAPITÃO BERNARDINO	R CAPITÃO BERNARDINO	16	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R PRESIDENTE DUTRA	R TENETE JOSÉ TOMÉ	120	DIÁRIA 2x
R SÃO PEDRO	BECO DA OSTRAS	R SÃO PEDRO	202	DIÁRIA 2x
R TENETE JOSÉ TOMÉ	R CAPITÃO BERNARDINO	R ARTUR REGO	62	DIÁRIA 2x
AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R 18 DO FORTE DE COPACABANA	BECO DA OSTRAS	141	DIÁRIA 2x
BECO DA OSTRAS	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R SÃO PEDRO	69	DIÁRIA 2x
R GENERAL HERMES	SEM SAIDA	LADEIRA DA ESTIVA	239	DIÁRIA 2x
R SÃO PEDRO	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	BECO DA OSTRAS	65	DIÁRIA 2x
R ARTUR REGO	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R TENENTE JOSÉ TOMÉ	154	DIÁRIA 2x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	BECO DA OSTRA	R ARTUR REGO	87	DIÁRIA 2x
R GENERAL HERMES	LADEIRA DA ESTIVA	R SÃO RAIMUNDO	86	DIÁRIA 2x
R SÃO RAIMUNDO	R GENERAL HERMES	R SÃO RAIMUNDO	342	DIÁRIA 2x
R GENERAL HERMES	R SÃO RAIMUNDO	R DA ESTIVA	7	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R CAPITÃO BERNARDINO	R TENETE JOSÉ TOMÉ	189	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R TENETE JOSÉ TOMÉ	R CAPITÃO BERNARDINO	190	DIÁRIA 2x
R GENERAL HERMES	R DA ESTIVA	R DOUTOR JOSÉ PAULO SARMENTO	94	DIÁRIA 2x
R CAPITÃO BERNARDINO	R CAPITÃO BERNARDINO	R GENERAL HERMES	36	DIÁRIA 2x
R DA ESTIVA	R GENERAL HERMES	R INDUSTRIAL MODESTO LINS	63	DIÁRIA 2x
R GENERAL HERMES	R DOUTOR JOSÉ PAULO SARMENTO	R CAPITÃO BERNARDINO	45	DIÁRIA 2x
R DOUTOR LADISLAU NETO	BC DO ROSÁRIO	R CAPITÃO BERNARDINO	18	DIÁRIA 2x
R DOUTOR TAVARES BASTOS	R ARTUR REGO	R S/N	74	DIÁRIA 2x
R DA ESTIVA	R INDUSTRIAL MODESTO LINS	SEM SAIDA	217	DIÁRIA 2x
R TENENTE JOSÉ TOMÉ	R ARTUR REGO	R S/N	215	DIÁRIA 2x
AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R S/N	R SÃO PEDRO	142	DIÁRIA 2x
R INDUSTRIAL MODESTO LINS	R DOUTOR JOSÉ PAULO SARMENTO	R DA ESTIVA	105	DIÁRIA 2x
R DOUTOR JOSÉ PAULO SARMENTO	R INDUSTRIAL MODESTO LINS	R GENERAL HERMES	52	DIÁRIA 2x
R TENENTE JOSÉ TOMÉ	R S/N	R MARECHAL DEODORO	41	DIÁRIA 2x
R DOUTOR TAVARES BASTOS	R S/N	R MARECHAL DEODORO	41	DIÁRIA 2x

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.
PROCESSO Nº 412046/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R S/N	R MARECHAL DEODORO	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	61	DIÁRIA 2x
R DOUTOR JOSÉ PAULO SARMENTO	SEM SAIDA	R INDUSTRIAL MODESTO LINS	59	DIÁRIA 2x
AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R S/N	R S/N	144	DIÁRIA 2x
R MARECHAL DEODORO	R S/N	R S/N	144	DIÁRIA 2x
R S/N	R MARECHAL DEODORO	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	40	DIÁRIA 2x
AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R BARÃO DE ALAGOAS	R S/N	60	DIÁRIA 2x
R MARECHAL DEODORO	R BARÃO DE ALAGOAS	R S/N	55	DIÁRIA 2x
R BARÃO DE ALAGOAS	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R MARECHAL DEODORO	40	DIÁRIA 2x
R SÃO FRANCISCO	R MARECHAL DEODORO	AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	107	DIÁRIA 2x
AVENIDA SANTA MARIA MADALENA	R SÃO FRANCISCO	R BARÃO DE ALAGOAS	173	DIÁRIA 2x
AVENIDA VERDES MARES	SEM SAIDA	R MASSUNIM	43	DIÁRIA 2x